



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**QUADRO DE RESUMO**

Processo	nº 028/2025		
Modalidade	Concorrência eletrônica nº 02/2025		
Tipo	Menor Preço Global		
Execução	Execução indireta	Empreitada	Preço unitário
Profissional responsável pelo acompanhamento da obra	Será servidor indicado pela Gestão.		
Dotação orçamentária	9.000 9.005 26 782 2702 1501 1.84 – 4.4.90.51.00		
Origem do recurso	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 5/2025 COM O ESTADO DE PERNAMBUCO		
Da participação	Ampla concorrência		
Sessão Pública	Fim do recebimento: <b>08/09/2025 às 09h</b> Horário de abertura: <b>08/09/2025 às 10h</b> <b>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 08 DE SETEMBRO DE 2025</b> <b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h00min (horário de Brasília/DF)</b>		
Modo de disputa	Aberto		
Objeto	Contratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para Pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e pavimentação em paralelepípedos da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos), município de Frei Miguelinho/PE, conforme edital e demais anexos, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.		
Fiscalização	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Valor total estimado da obra	R\$ 3.781.981,75 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).		
Visita Técnica Facultativa	As visitas técnicas são facultativas e poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente através do e-mail: <a href="mailto:cplfrei20172020@gmail.com">cplfrei20172020@gmail.com</a> , <i>Não serão realizadas visitas técnicas coletivas</i> . Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.		
Publicações	O resumo deste edital será publicado no AMUPE - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <a href="http://www.freimiguelinho.pe.gov.br">www.freimiguelinho.pe.gov.br</a> e <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a> .		
Expediente da CPL	08h às 13h de segunda à sexta-feira.		



Informações	<p>O edital está disponível para download nos sites <a href="http://www.freimiguelinho.pe.gov.br">www.freimiguelinho.pe.gov.br</a> e <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente Licitações, em dias de expediente, no horário de 08h às 13h, na Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, situada na Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro - Frei Miguelinho – PE, ou através de e-mail: <a href="mailto:cplfrei20172020@gmail.com">cplfrei20172020@gmail.com</a></p>
-------------	--



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 028/2025

Razão Social:

\_\_\_\_\_

Nome Fantasia:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

=====

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**, através do e-mail [cplfrei20172020@gmail.com](mailto:cplfrei20172020@gmail.com)

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICO**

**I. REGÊNCIA LEGAL**

LEI FEDERAL [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E 005/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

**III. MODALIDADE**

**CONCORRÊNCIA**

Nº 002/2025

**IV. PROCESSO LICITATÓRIO**

Nº 028/2025

**V. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE Ranchos), MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE.

ESTÃO INCLUÍDOS NO SERVIÇO TODAS AS DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS, ENCARGOS E TRIBUTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO SOB O CONTRATO, CONFORME PROJETO CONTIDOS NOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. DESSA FORMA, O OBJETO TENCIONADO É INDISPENSÁVEL À ADMINISTRAÇÃO RAZÃO PELA QUAL PRECISA SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO LEGAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS DESTES EDITAIS.

I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
II	PROEJETO BÁSICO
III	TERMO DE REFERÊNCIA
IV	MODELO DE PROPOSTA
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA
VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
VIII	MINUTA CONTRATO



**VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO GLOBAL / POR PREÇO UNITÁRIO

**VII. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ CONFORME TR/PROJETO BÁSICO, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

**VIII. REALIZAÇÃO**

SESSÃO PÚBLICA POR MEIO DA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE <https://bnccompras.com/Home/Login>.

**IX. DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **08(OITO) DE SETEMBRO DE 2025**  
HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA DAS PROPOSTAS AS **10HS DO DIA 08(OITO) DE SETEMBRO DE 2025.**  
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS AS **9 HS DO DIA ACIMA DESCRITO.**

**X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL**

PELA INTERNET NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL SITIO [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) - diário oficial E/OU ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO POR E-MAIL: [cplfrei20172020@gmail.com](mailto:cplfrei20172020@gmail.com)

**XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Orgão:9.000 – Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Unidade Orçamentária:9.005 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
**Função: 26 – Transporte**  
**Subfunção: 782 Transporte Rodoviário**  
**Programa - 1501 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO.**  
**Ação (LOA 1.84 – Pavimentação de Ruas, em calçamento intertravados de concreto e paralelepípedo.**  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**  
**Fontes de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados.**

**Orgão:9.000 – Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Unidade Orçamentária:9.005 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
**Função: 26 – Transporte**  
**Subfunção: 782 Transporte Rodoviário**  
**Programa - 1501 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO.**  
**Ação (LOA 1.84 – Pavimentação de Ruas, em calçamento intertravados de concreto e paralelepípedo.**  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**  
**Fontes de Recursos: Recursos Próprios.**

**XII. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO RESPONSÁVEL**

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO, DESIGNADO PELA PORTARIA GP Nº 333, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2025  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site <https://bnccompras.com/Home/Login> fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR PREÇO UNITÁRIO, conforme descrição contida neste edital e seus anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
II	PROEJETO BÁSICO
III	TERMO DE REFERÊNCIA
IV	MODELO DE PROPOSTA
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA
VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
VIII	MINUTA CONTRATO

A licitação será regida pela LEI FEDERAL [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E 005/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para **Pavimentação em paralelepípedos** da Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e pavimentação em paralelepípedos da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos), município de Frei Miguelinho/PE.

1.2. O serviço será prestado por meio de empresa contratada.

1.3. Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, conforme projetos contidos nos anexos do Termo de Referência, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global por preço unitário** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Orgão:9.000 – Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade Orçamentária:9.005 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Função: 26 – Transporte**

**Subfunção: 782 Transporte Rodoviário**

**Programa - 1501 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO.**

**Ação (LOA 1.84 – Pavimentação de Ruas, em calçamento intertravados de concreto e paralelepípedo.**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**

**Fontes de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados.**



**Orgão:9.000 – Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade Orçamentária:9.005 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Função: 26 – Transporte**

**Subfunção: 782 Transporte Rodoviário**

**Programa - 1501 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO.**

**Ação (LOA 1.84 – Pavimentação de Ruas, em calçamento intertravados de concreto e paralelepípedo.**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**

**Fontes de Recursos: Recursos Próprios.**

### 3. DO CREDECIAMENTO

3.1. O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>, que permite os interessados na modalidade licitatória Concorrência Eletrônica, em sua forma eletrônica, selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica eletrônico.

3.3. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. A micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da



contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias/serviços) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/zap: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1. e deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante colocará documentos no sistema, conforme Anexos, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 6.3.4.1. caso a licitante não se enquadre no item 6.3.4., apresente declaração de acordo com o Art. 93 da Lei nº 82.213/91.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
  - 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
  - 6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.



- 6.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1 - Descrição dos itens objeto da licitação e quantitativos, conforme especificações constantes no Anexo - I – Projeto Básica/Termo de Referência e Especificações e quantitativos;
  - 7.1.2 – Valor Global, preço unitário e total por item, expressos em algarismo, em moeda corrente oficial do Brasil, e por extenso o valor global, bem como a descrição completa dos itens, conforme Termo de Referência e seus anexos;
  - 7.1.3 - Indicação do preço unitário e total, por item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, conforme projeto Básico; com valores de até 02 (duas) casas decimais;
  - 7.1.4 - Valor total da proposta, expresso em real e por extenso;
  - 7.1.5 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data do recebimento da mesma;
  - 7.1.6 - A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a **desclassificação** automática da proposta;



- 7.1.7 - Prazo de execução: conforme o Termo de Referência;
- 7.1.10 - A licitante, ao fazer sua proposta, deverá observar o valor máximo de proposta aceito pela Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para cada item, constante do anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.1.11 - O Agente de Contratação/Comissão não conhecerá de proposta que, altere, descaracterize e/ou desatenda as especificações do **Anexo I**, independente do preço que ofertem.
- 7.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico/ Termo de Referência.
- 7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 7.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 7.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10.3 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico
- 7.10.4 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais



que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.13 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 8.1 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Concorrência Eletrônica eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, na forma prevista neste edital, passando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO a examinar as propostas

8.2. A análise das propostas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que possam conter vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas, sendo desclassificadas as propostas que:

8.2.1. **Que identifique o licitante;**

8.2.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidas neste edital;

8.2.3. Que não permita aferir a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do edital;

8.2.4. Que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando



for o caso;

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema conforme descrito acima, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**8.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, por empreitado por preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte



que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.5.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.5.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.5.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.5.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.5.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.5.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.5.2.2. empresas brasileiras;

9.5.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.5.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.6.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, sendo dado o prazo de 30(trinta) minutos, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

9.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.9.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.9.2. Caso a licitante terá que apresentar a proposta readequada, conforme previsto acima, será**



**considerado para a Contratação, o valor constante no Relatório Fina.**

9.10. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**
- 10.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**
- 10.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1.1 e 6.5 deste edital.
- 10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 10.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 10.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 10.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 10.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**
- 11.8. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- 11.8.1. **caso a licitante não se enquadre no item 11.8., apresente declaração de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.**
- 11.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**



- 11.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 11.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo E-mail: [cpifrei20172020@gmail.com](mailto:cpifrei20172020@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 11.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 11.11. A habilitação será verificada por meio, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.13. A verificação do documento ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.13.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 11.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 11.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.13.1.



- 11.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03(três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03(três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
  - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 14.1.5. fraudar a licitação



- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. advertência;
  - 14.2.2. multa;
  - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que



a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal n° 004/2024.
- 14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
  - 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DO ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sistema da Concorrência Eletrônica.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, e [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br), ou através do e-mail: [cplfrei20172020@gmail.com](mailto:cplfrei20172020@gmail.com).
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 16.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
  - 16.11.2. ANEXO II – Projeto Básico
  - 16.11.3. ANEXO III – Termo de Referência
  - 16.11.4. ANEXO IV – Minuta da Proposta
  - 16.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Condições ME, EPP ou Equiparada
  - 16.11.6. ANEXO VI – Declaração Completa
  - 16.11.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade Técnica
  - 16.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Frei Miguelinho, em 19 de agosto de 2025.

**JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA**  
**PREFEITO**



ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Município de Frei Miguelinho-PE**  
**Secretaria Municipal de Obras**

**Necessidade da Administração: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS, NA RUA DA MANGUEIRA E TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA LOCALIZADA NO DISTRITO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS – FREI MIGUELINHO**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Implantação de Pavimentação em paralelepípedo sobre a Rua da Mangueira trecho esse que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e da Travessa da Rua da Mangueira (trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos), no distrito de Lagoa de João Carlos do Município de Frei Miguelinho (PE).

**1.2.** A infraestrutura viária do município de Frei Miguelinho, especialmente no distrito de Lagoa de João Carlos, apresenta significativas deficiências no que concerne à pavimentação. Algumas ruas são atualmente em terra batida ou possuem revestimento precário, gerando diversos problemas para a população. Em períodos de chuva, a circulação de veículos e pedestres torna-se difícil e perigosa, com formação de lama e buracos. A poeira, em períodos de estiagem, causa problemas respiratórios e de higiene, além de prejudicar o comércio local e a qualidade de vida em geral. A ausência de pavimentação adequada dificulta o acesso a serviços essenciais como saúde e educação, impacta o escoamento da produção local, desvaloriza imóveis e compromete a segurança viária.

**1.3.** A implantação de pavimentação em paralelepípedos na rua da Mangueira, surge como uma solução técnica e economicamente viável para mitigar esses problemas. O calçamento de vias em paralelepípedo e de rápida execução, adequado para vias urbanas com tráfego moderado, proporcionando uma superfície de rolamento segura, durável e com boa eficiência. A realização desta obra é, portanto, uma necessidade premente para promover a inclusão social, o desenvolvimento urbano sustentável e o bem-estar da comunidade do distrito de



Lagoa de João Carlos.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).**

O PCA encontra-se em fase de elaboração, dessa forma, a despesa deverá ser incluída no mesmo.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).**

**A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Frei Miguelinho – PE, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Obras, o Senhor Juarez Bezerra de Medeiros Junior.**

**3.1. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**3.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia.

**3.4.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que serão exigidos no edital.

**3.5.** A contratação da empresa especializada para a realização da obra na Rua Mangueira trecho esse que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e da Travessa da Rua da Mangueira (trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos) localizada no distrito de Lagoa de João Carlos deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

**a) Capacidade Técnica:** A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de obras e serviços de engenharia similares. Deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados que demonstrem a sua aptidão para realizar o objeto da contratação.

**b) Qualificação Profissional:** A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada e com experiência comprovada, conforme as normas técnicas e legislação vigente.

**c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação aplicável.

**d) Cumprimento de Normas e Legislação:** A execução das obras e serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as legislações ambientais pertinentes (federal, estadual e municipal), as normas de segurança do trabalho e outras disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação.

**e) Cronograma Físico-Financeiro:** A proposta da licitante deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido no edital, demonstrando a viabilidade da execução das obras dentro do período previsto.

**f) Garantia Contratual:** Será exigida a prestação de garantia contratual, nas modalidades e percentuais previstos na Lei nº 14.133/2021, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços executados.

**g)** Conforme disposto no art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021, temos que o percentual da garantia não poderá exceder a 5% do valor do contrato.



**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

**4.1.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo (Anexo 01).

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

**5.1.** Para a execução do objeto, será utilizada a pavimentação em paralelepípedo, sendo a primeira a escolhida para estes projetos. A razão desta escolha deu-se, principalmente, pelo motivo da área beneficiada ainda não contar com o pavimento e a prefeitura em conjunto com os profissionais da secretaria de Obras optou pela pavimentação em paralelepípedo para eliminar constantes reclamações de moradores e transitantes da referida rua, sobretudo a respeito das intempéries, muita lama e buracos no período chuvoso e excesso de poeira na estação seca.

**5.2.** A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI).

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO** (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) - (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

**6.1.** O valor estimado para contratação serão os preços praticados pelo SINAPI .

**6.2.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de 3.784.176,29 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)

**7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

**7.1.** A presente contratação deve ser feita de maneira única e indivisível, considerando que os serviços devem ser prestados de forma simultânea para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa. Justifica-se, assim, o agrupamento dos itens que compõem o objeto em lote único, visto sua similaridade nas características e especificações, permitindo-se maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, ampliando-se o interesse do mercado específico.

**7.2.** Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade da execução da solução completa por uma única contratada. Dessa forma, o objeto da contratação não é divisível.

**7.3.** A contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos.



**7.4.** Outrossim, faz-se necessário considerar aspectos básicos como o técnico e o econômico. No que se concerne ao primeiro requisito, ressalta-se que a divisão deste serviço acarretaria riscos de comprometimento da sua qualidade. Ainda sob perspectiva técnica, independe lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, mas somente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Com isso a execução do serviço, objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatório do que se fosse efetuada por vários.

**8-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.**

- 8.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 8.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 8.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 8.4.** Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

**9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.**

- 9.1.** A Secretaria da Contratante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
- 9.2.** Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:
- Verificar a necessidade de realocação de postes;
  - Definir local de canteiro de obra;
  - Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.
- 9.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) elaboração de minuta do edital;
  - b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
  - c) elaboração de minuta do contrato;
  - d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

**10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**



**10.1.** Deve ser destacado que a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.**

Considera-se os pontos listados a seguir:

✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, tendo em vista a análise de risco do anexo

2

✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados.

**12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) - (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.**

**12.1.** O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à pavimentação de vias, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

**12.2** A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para pavimentação de vias, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

**12.3.** Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Frei Miguelinho, 10 de Março de 2025.

**DENIS BUENO DE ARRUDA**  
ACESSOR ADMINISTRATIVO  
Matricula: 979945

**LEANDRO FERREIRA CABRAL**  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Matricula: 979961



## ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR I - A

### MATRIZ DE RISCO

**Objeto:** Serviço de engenharia para pavimentação com paralelepípedos, na rua da mangueira e travessa da rua da mangueira localizada no distrito de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho-PE.

Risco	Evento Gerador	Probabilidade	Impacto	Responsável Primário	Medidas de Mitigação/Tratamento
Atraso na entrega dos produtos contratados	Deficiência na gestão do cronograma ou equipe insuficiente da contratada	Média	Alto	Contratada	Exigir cronograma detalhado; aplicar penalidades por atraso; realizar reuniões periódicas de acompanhamento
Incompatibilidade técnica dos projetos	Erros em levantamentos, falha de interpretação normativa ou incompatibilidade com o terreno	Baixa	Alto	Contratada	Exigir ARTs/RRTs de responsáveis técnicos; revisão técnica por parte da fiscalização da Prefeitura
Interrupção por ausência de informações do Município	Falta de documentos, autorizações ou liberação de áreas por parte da contratante	Baixa	Médio	Contratante	Designar servidor responsável por fornecer informações e autorizações em tempo hábil
Estouro orçamentário nos projetos	Dimensionamento inadequado ou erros de especificação	Baixa	Médio	Contratada	Verificação dos quantitativos com base em SINAPI/SICRO; exigência de orçamentos detalhados com composições
Rejeição por órgãos licenciadores	Não atendimento a exigências urbanísticas, ambientais, patrimoniais ou de acessibilidade	Baixa	Alto	Contratada	Submissão prévia de anteprojetos; consulta prévia a órgãos competentes
Inexecução contratual por falência ou incapacidade técnica	Escolha de empresa sem capacidade técnica/financeira ou com histórico irregular	Baixa	Alto	Contratada	Exigir comprovação de aptidão técnica por atestados e regularidade fiscal na habilitação
Paralisação por mudanças legislativas ou normativas	Alterações em normas técnicas, urbanísticas ou ambientais durante a vigência contratual	Baixa	Médio	Compartilhado	Monitoramento das normas; adequação justificada dos projetos sem ônus adicional injustificado
Impactos ambientais não previstos	Identificação tardia de áreas de preservação ou exigências ambientais específicas	Baixa	Médio	Compartilhado	Avaliação preliminar do terreno; consulta prévia aos órgãos ambientais
Comunicação deficiente entre	Falta de formalização de decisões, instruções	Média	Médio	Compartilhado	Instituir canal oficial de comunicação (e-mail



contratante e contratada	ambíguas ou divergência de interpretação				institucional); atas de reunião obrigatórias e revisões documentadas
Invalidação do contrato por vícios no processo licitatório	Irregularidade no procedimento ou descumprimento da Lei 14.133/2021	Baixa	Alto	Contratante	Garantir ampla publicidade, correta modalidade (Pregão), inclusão de todos os documentos obrigatórios, publicação no PNCP

**Considerações:**

- a) Os riscos foram classificados com base em critérios qualitativos de probabilidade e impacto (baixo, médio ou alto);
- b) O tratamento de riscos será dinâmico, devendo ser monitorado ao longo da execução do contrato, com possibilidade de revisões pela equipe gestora;
- c) O contrato deve prever cláusulas específicas sobre gestão de riscos, sanções e revisão contratual conforme o art. 92 da Lei 14.133/2021.



**ANEXO II**

**PROJETO DE ENGENHARIA**

Pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e pavimentação em paralelepípedos da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos)

FREI MIGUELINHO , ABRIL DE 2025



## SUMÁRIO

1. DA APRESENTAÇÃO
2. MAPA DE SITUAÇÃO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DO OBJETO
5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
8. DO VALOR ESTIMADO
9. DAS TABELAS DE REFERÊNCIA
10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14. DECLARAÇÕES E VISTORIA TÉCNICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. DO REAJUSTE
17. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS
18. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA
19. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE
21. DAS PENALIDADES E MULTAS
22. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
23. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA , MEMÓRIA DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS COMPLEMENTARES, CURVA ABC, ENCARGOS SOCIAIS E COMPOSIÇÃO DE BDI
24. DECLARAÇÕES
25. PLANTAS
26. ART ( ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA )



## 1.0 APRESENTAÇÃO

O seguinte projeto visa a implantação de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos) , no município de Frei Miguelinho/PE, facilitando o trânsito de veículos e pedestres e melhorando a qualidade de vida da população. A implantação da infraestrutura proposta trará conforto aos usuários, solucionando os problemas causados durante as chuvas com intenso lamaçal e, no período de seca com poeira, que tantos transtornos causam a coletividade, visando melhorar a qualidade de vida dos moradores destes povoados, possibilitando qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade, beneficiando a conquista e ocupação de áreas isoladas, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxiliando na valorização de áreas.

Tem como objetivo reunir um conjunto de dados, com nível de precisão satisfatório, a fim de caracterizar a obra, tomando por base os estudos técnicos preliminares, caracterizando plenamente o objeto e permitindo uma avaliação precisa dos custos. Toda obra , será monitorizada e acompanhada pela engenheiro fiscal e departamento de engenharia desta municipalidade.

O projeto básico está sendo apresentado em volume único e contém:

- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Especificações técnicas;
- ✓ Mapa de situação com indicação da localização por ruas.
- ✓ Relatórios fotográficos;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Memória de cálculos;
- ✓ Cronograma físico financeiro;
- ✓ Composição de custos unitários complementares;
- ✓ Composição de bdi;
- ✓ Plantas;
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica.

## RESUMO DA OBRA

### ORÇAMENTO DESONERADO

- ✓ **EMPREENDIMENTO:** pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos)
- ✓ **LOCALIZAÇÃO:** . Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos)
- ✓ **CUSTO DO INVESTIMENTO: R\$ R\$ 3.836.456,45** (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)



- ✓ **PRAZOS:** O prazo previsto para a execução da obra será 360 dias ( trezentos e sessenta dias) corridos , apartir da data de ordem de serviços.

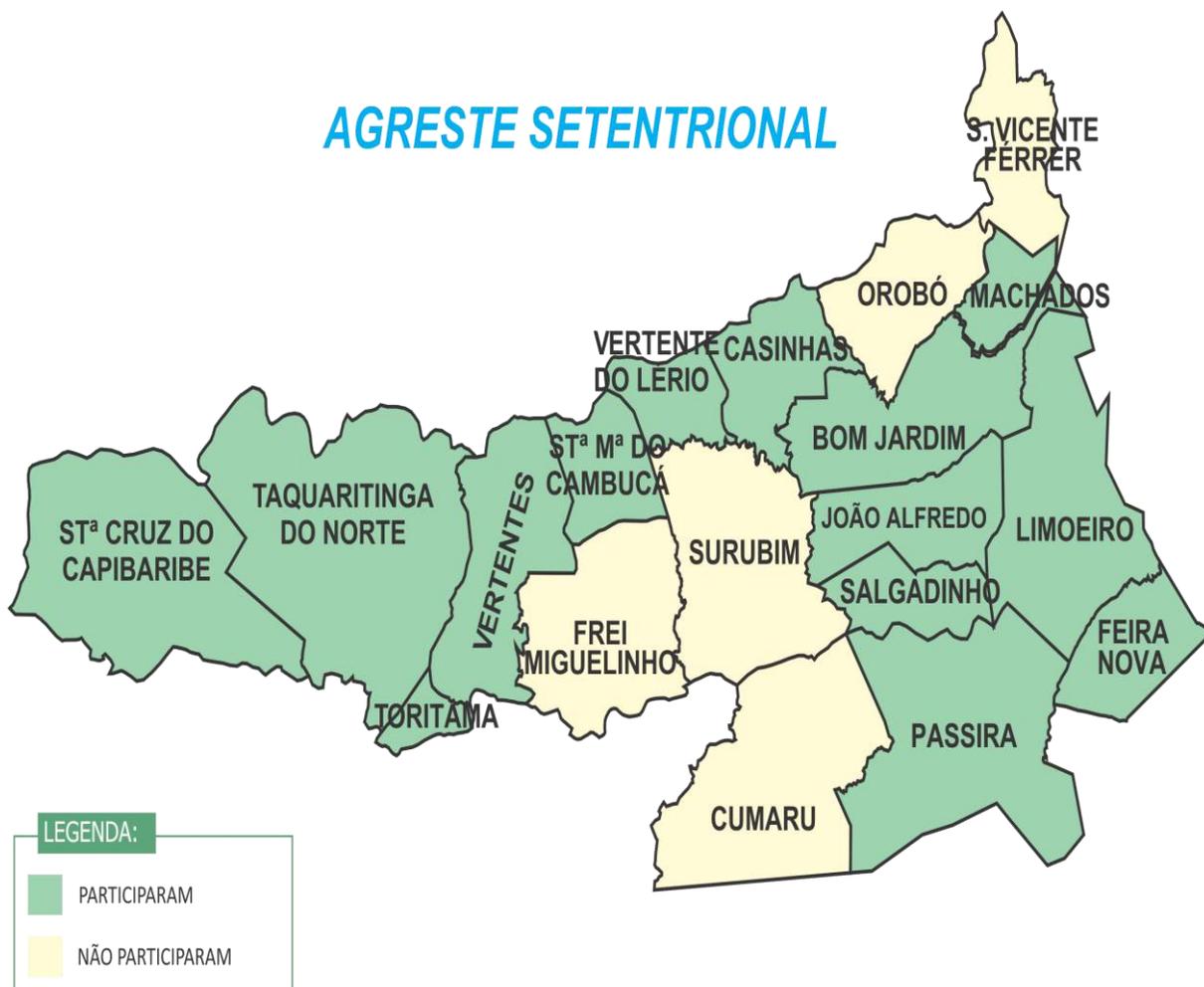
#### **ORÇAMENTO NÃO DESONERADO**

- ✓ **EMPREENDIMENTO:** pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos)
- ✓ **LOCALIZAÇÃO:** Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos)
- ✓ **CUSTO DO INVESTIMENTO:** : **R\$ 3.784.176,29** (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).
- ✓ **PRAZOS:** O prazo previsto para a execução da obra será 360 dias( trezentos e sessenta dias ) corridos , apartir da data de ordem de serviços

Diante do exposto, a opção de orçamento básico mais adequado para a administração pública com relação ao projeto da obra em questão é o **NÃO DESONERADO**, tendo em vista que o valor orçado nesta situação é menor que a opção tributária, com desoneração, conforme resumo comparativo



## 2.0 MAPA DE SITUAÇÃO



## INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Aniversário: 20 de dezembro
- Fundação: 16 de novembro de 1928 (90 anos)
- Gentílico: Frei-Miguelinhense
- Prefeito(a): JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
- Unidade federativa: Pernambuco
- Mesorregião: Agreste Pernambucano IBGE/2008[1], Microrregião Alto Capibaribe IBGE/2008[1]
- Municípios limítrofes: Surubim, Caruaru, Santa Maria do Cambucá, Riacho das Almas e Vertentes
- Distância até a capital : 114Km



## História

Localizada em terras de antigas sesmarias concedidas no século XVII, Olho d'Água de Onça (antiga denominação de Frei Miguelinho), teve seu início de povoamento nas proximidades do Riacho Topada, afluente do Rio Capivaras, hoje Capibaribe. O nome Olho d'Água da Onça provém da tradição local, segundo a qual, o fazendeiro José Tomé de Moura encontrou suas reses extraviadas em um local próximo a uma fonte natural, frequentada por onças ferozes, estabelecendo-se aí. Distrito do município de Vertentes, recebeu sua atual denominação em homenagem ao herói mártir da Revolução Pernambucana, de 1817, Miguel Joaquim de Almeida Castro (morador da localidade por breve período), através da Lei Estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928. Sua emancipação ocorreu em 20 de dezembro de 1963, através da Lei Estadual nº 4.977, desmembrando-se de Vertentes.

## Geografia

Localiza-se a uma latitude 07°56'23" sul e a uma longitude 35°54'44" oeste, estando a uma altitude de 370 metros. Sua população estimada em 2004 era de 12.403 habitantes. Possui uma área de 215,83 km<sup>2</sup>. Relevos: A norte, o município insere-se na unidade das

Áreas Desgastadas do Planalto da Borborema, que apresenta superfícies onduladas com relevos residuais altos. Ao centro e sul, está inserido na região dos Maciços e Serras Baixas, com relevos de altitude média, com grandes dissecamentos. Vegetação : A vegetação predominante é a caatinga hipoxerófila.

Hidrografia: Frei Miguelinho está inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe. Tem como principais tributários o Rio Capibaribe e os riachos Salgado, Direito, do Tanque Doce, do Manso, Salitre, Doco e Topada. Dentro do município, todos os cursos d' água têm regime intermitente. Características geográficas: Área 212,702 km<sup>2</sup>, com uma população de 15.137 hab (estatísticas IBGE/2015), tendo uma densidade demográfica de 71,17 hab./km<sup>2</sup>. Possui uma altitude de 370m, com um clima Semiárido BSh Fuso horário UTC-3

Economia : Apresenta como principais atividades econômicas: a agropecuária (60%), serviços (14%) e social (7%). O êxodo é bastante alto, levando a população principalmente às Grandes cidades de Recife e São Paulo. A população apresenta grandes números de idosos carentes e alto índices de adultos analfabetos.

## 3.0 JUSTIFICATIVA

A justificativa para pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos), no município de Frei Miguelinho/PE, justifica-se pelos seguintes critérios;

- ✓ Melhora as condições de trafegabilidade da via;
- ✓ Reduz custos com manutenção.



- ✓ Minimiza os impactos ambientais associados ao escoamento superficial de águas pluviais.
- ✓ Promove o desenvolvimento sócioeconômico da população .
- ✓ Valoriza o entorno urbanístico e garante acessibilidade e segurança para os moradores e usuários.

Diante dos fatores expostos, considera-se tecnicamente viável e recomendada a adoção do pavimento em paralelepípedos para a área proposta. A solução oferece equilíbrio entre a durabilidade , eficiência funcional, impacto ambiental reduzido e valorização urbanística. A proposta atende as boas práticas da engenharia e está em conformidade com os princípios de infraestrutura sustentável.

#### **4. DO OBJETO**

.1. Contratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos) , no município de Frei Miguelinho/PE.

4.2. Os serviços objeto deste Projeto Básico são classificados como obra, conforme artigo 6º, XII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. Estão descritos neste Projeto Básico as condições, especificações e normas exigidas pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho para execução dos serviços constantes no projeto, e quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização de engenharia de fiscalização da prefeitura e da autora do projeto;

4.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1 As presentes Especificações Técnicas têm como objetivo o estabelecimento das normas e das diretrizes genéricas de ordem qualitativa, concernentes aos materiais e processos construtivos que deverão ser adotados na execução dos serviços para para pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos) , no município de Frei Miguelinho/PE.

5.2 Mesmo no caso de não ser especificamente citado, prevalecerá na execução dos serviços e no emprego dos materiais tudo aquilo que estiver determinado nas Normas, Especificações, Métodos e Terminologias, aprovadas ou recomendadas, elaboradas pela ABNT.



5.3 A Mão-de-obra deverá ser experiente, esmerada no seguir às especificações e no acabamento dos serviços. A fiscalização reserva-se do direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à empreiteira, de qualquer pessoa que ela julgue inapta às funções que desempenha. A obra será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos. No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

- Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico.
- Em caso de discrepância entre o disposto no projeto arquitetônico e nas especificações, prevalecerão estas últimas.
- Quando a omissão for do projeto arquitetônico prevalecerá o disposto nas especificações.
- Os projetos complementares prevalecerão sobre o arquitetônico no caso de discrepâncias.
- Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.
- As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto.
- Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito. A inobservância das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo ao Construtor refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA.
- A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

5.4. Nas presentes especificações foram adotadas as seguintes convenções e siglas: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO (contratante); FISCALIZAÇÃO ( Engenheiros ou seus prepostos, devidamente credenciados para o exercício desta função); EMPREITEIRA ( Empresa construtora que for contratada para o exercício desta função); ABNT ( Associação Brasileira de Normas Técnicas); NBR (Normas Brasileiras da ABNT).

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



- ✓ Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização.
- ✓ Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.
- ✓ Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.
- ✓ Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica.
- ✓ Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.
- ✓ Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos, não sendo permitido o depósito desses na rua. Tais serviços correrão por conta da contratada.
- ✓ As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações. Tais serviços correrão por conta da contratada.
- ✓ Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica.



- ✓ Os custos de mobilização/desmobilização e outros custos decorrentes de paralisações em virtude do período chuvoso não podem ser imputados à contratante e devem ser arcados pela empresa contratada, em razão de sua previsibilidade. As paralisações que decorrem de período chuvoso são inevitáveis e conhecidas de antemão; trata-se de eventos previsíveis, com relação aos quais tanto a Secretaria de Infraestrutura quanto as contratadas têm amplo conhecimento.
- ✓ As paralisações da obra durante o período chuvoso não ensejarão qualquer direito à indenização, eis que o período chuvoso ordinário é um fato previsível no momento da formulação da proposta.
- ✓ Sequenciamento adotado nestas especificações de serviços a seguir, foi a sequência de itemização do orçamento básico, ao qual procurou-se se ater. Importa destacar que o orçamento foi desenvolvido com base na Tabela de Preços do SINAPI, que já possui Cadernos de Encargos contemplando a maioria dos serviços, de modo que aplicam-se, cumulativamente, as especificações deste capítulo e as constantes nos cadernos de encargos do SINAPI, bem como normas demais normas técnicas pertinentes.

#### **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA :** A CONTRATADA deverá alocar um encarregado geral para a obra, que ficará no canteiro de obra, durante o período de realização da obra, organizando as equipes e gerindo os trabalhos. A CONTRATADA disponibilizará ainda um engenheiro pleno, com experiência na área, para administrar a obra, garantindo sua perfeita execução dentro das normas da ABNT e do Ministério do Trabalho, bem como dos projetos e especificações técnicas. O engenheiro deverá se fazer presente a obra no mínimo 1 dia por semana. A comprovação desses serviços será realizada mediante a apresentação de cópia da CTPS dos empregados e/ou ficha do empregado e/ou registro no CEI da obra, ou ainda documentos adicionais que sejam requeridos pela fiscalização.

**Critério de medição:** o pagamento da administração local será realizado de modo proporcional ao desembolso financeiro dos demais serviços do contrato por período, de modo a evitar remunerar os atrasos porventura ocorrentes, de modo que não haverá aditivos para serviços de administração local sob nenhuma hipótese.

**PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA:** Será afixada no local da obra, placa de obra modelo fornecido pela prefeitura municipal de Frei Miguelinho, medindo 3,75 x 1,50m (5,63m<sup>2</sup>) em chapa de aço galvanizado, apoiada em estrutura de madeira serrada, devidamente pintada com tinta a base de esmalte sintético, com os dizeres dando referência ao objeto, ao valor e a fonte dos recursos.

#### **Método construtivo:**

- ✓ Corte e montagem do painel da chapa da placa, nas dimensões indicadas no projeto, estruturada em madeira de lei tratada e pintada.



- ✓ Pintura da chapa, ou colagem de adesivo, no padrão a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho;
- ✓ Instalação dos suportes da placa, em número mínimo de 02, com madeira de lei com seção mínima de 10x15cm.
- ✓ Fixação da placa no local indicado pela Prefeitura, com chumbamento no terreno com no mínimo 1,00m de profundidade, sendo apoiado com estais ou escoras, de modo que fique completamente firme e segura.

**Critério de medição:** pela área do painel da placa (m<sup>2</sup>)

**REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA:** A motoniveladora será utilizada para fazer a regularização da camada e preparar a superfície para o trabalho de pavimentação em paralelepípedos. Ela tem a função de ajustar o greide do solo, para que, desta maneira, o mesmo fique mais apropriado para o serviço que será feito posteriormente. Ideal para fazer serviços de terraplanagem, essa máquina tem como principal característica a **preparação de terreno**, com capacidade para criar superfícies inclinadas ou transversais, sendo de suma importância, no nivelamento e aprimoramento de terrenos irregulares. Por ser capaz de deslocar lateralmente grandes quantidades de terra, ela assegura que mesmo locais com superfícies completamente irregulares fiquem adequados para a pavimentação. A operação de motoniveladora é norteadas pelas normas regulamentadoras [NR 11](#), [NR 12](#) e [NR 18](#). Assim, para garantir uma operação segura, é imprescindível estar com todos os parâmetros de operação e segurança de acordo com o que é estipulado por essas normas. Além disso, é sempre importante lembrar que, profissionais devidamente treinados e capacitados garantem uma operação mais segura. Por fim, o uso de Equipamento de Proteção Individual por operadores, e por todos os profissionais que dividem o espaço laboral com máquinas e equipamentos, é **obrigatório**. No que diz respeito ao funcionamento da máquina, é sempre importante investir em manutenções periódicas para assegurar que a motoniveladora esteja operando no seu melhor estado de funcionamento. Além disso, é importante fazer a inspeção das máquinas e equipamentos antes de iniciar a operação diariamente.

**CUIDADOS DURANTE A OPERAÇÃO:** Não trabalhar com a motoniveladora extrapolando seus limites de carga e velocidade; usar as sinalizações de luz e som durante a operação; utilizar cinto de segurança.

**Método construtivo:** O serviço contempla operações de corte e espalhamento de material com motoniveladora, visando regularizar a superfície do subleito; Os eventuais excedentes dos cortes executados pela motoniveladora deverão ser removidos do corpo estradal para local designado pela fiscalização; A regularização prevista deverá conformar também transversalmente a plataforma, criando as declividades, para que a camada do colchão de areia do pavimento a ser implantado fique o mais próximo possível da espessura prevista.

**Critério de medição:** pela área de regularização executada (m<sup>2</sup>)

**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) :** O serviço de construção de meio fio, consiste no assentamento de guias de concretos, assentadas e alinhadas ao longo da pista com a finalidade de conduzir as águas pluviais, sinalizar e proteger a pavimentação, servindo como limitador físico que protege o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas. As peças pré-moldadas utilizadas para os meios-fios deverão ser de concreto com  $F_{ck} \geq 30 \text{MPa}$ , com dimensões 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). As peças de meio-fio serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os meios-fios serão implantados com espelho uniforme, medindo



entre 15cm, nas laterais da faixa de rolamento da rua. No início e no final da via, bem como nos trechos de interseção com travessas não pavimentadas, além dos locais de acessos garagens, se porventura existir, o meio-fio deverá ser rebaixado ao nível do pavimento (espelho nulo), visando apenas o recravamento do pavimento, isto é, visando evitar a desagregação das pedras graníticas adjacentes pela ausência de travamento).

#### **Método construtivo:**

- **Demarcação de níveis, cotas e alinhamentos**

A primeira etapa de execução de meio-fio pré-moldado de concreto, também consiste na marcação dos níveis, com auxílio de estacas de madeiras e linhas bem esticadas.

- **Escavação**

A seguir é feita a escavação da cova onde serão instaladas as peças de concreto, obedecendo a necessidade local.

- **Regularização**

A cova deve ser regularizada e compactada, garantindo assim uma execução mais uniforme do meio-fio de concreto.

#### **Assentamento das peças**

O assentamento do meio-fio é feito com argamassa. Em regiões de curvas acentuadas é necessário promover o corte das peças;

- **Rejunte**

Ao final da execução é feito um rejunte nos encontros das peças com argamassa de traço 1:3;

**Critério de medição:** pela extensão de meio-fio executado (m)

**PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL:** Depois de assentados, os meios fios receberão duas demãos de cal, sendo que a primeira demão deverá ser aplicada na posição horizontal, em superfícies devidamente limpas e a segunda demão aplicada na posição vertical, depois de seca a primeira demão.

**Critério de medição:** pela área executada, conforme memória de cálculo da planilha orçamentária (m<sup>2</sup>)

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS:** A pavimentação com revestimentos em paralelepípedos, consiste no assentamento manual de paralelepípedos de pedra granítica, rejuntada com argamassa de cimento e areia. O assentamento do paralelepípedo se dará em faixas de 1,00 m indicado por guias de linha de nylon e após assentados deverão receber compactação. Após a devida compactação toda a pavimentação receberá uma argamassa de rejuntamento e caldeamento de cimento e areia grossa num traço de 1:3, que deverá ser após aplicado devidamente adensado e escovado para retirada do excesso.

O local deverá ser isolado por pelo menos 7 dias para cura parcial da argamassa de preenchimento. Os blocos ou peças deverão ser empilhados, de preferência, à margem da pista. Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

**Método construtivo:** a) Os serviços de execução de revestimento em paralelepípedos consistem no assentamento manual de



paralelepípedos de pedra granítica rejuntada com argamassa de cimento e areia. As pedras utilizadas para confecção dos paralelepípedos deverão ser de origem granítica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT.

a) O cimento deverá satisfazer a especificação da norma NBR 5732/1991: “Cimento Portland Comum”, devendo ser conservado em depósito perfeitamente protegidos da umidade, sendo que os sacos que parcial ou totalmente umedecidos, serão rejeitados. O agregado miúdo consistirá de uma areia natural (de rio ou jazidas), composta de partículas duras e duráveis, de diâmetro máximo igual ou inferior a 4,8mm, com menos de 1% de materiais carbonosos e menos de 3% de materiais pulverulentos, ou seja, trata-se do material comumente designado “areia grossa lavada”. A água usada deverá estar isenta de óleos, sais ácidos, materiais orgânicos ou outras substâncias prejudiciais à pega. Nos casos duvidosos para se verificar se a água é prejudicial, ensaios comparativos de pega e resistência à compressão da argamassa deverão ser feitos pela contratada. - Os materiais só poderão ser empregados após a autorização da fiscalização.

b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

c) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

d) Depois de aprovado pela Fiscalização deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser espalhada uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.

e) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

f). O rejuntamento descrito acima, traço 1:3 solicitado em projeto, também deve ser utilizado em pistas com declividades longitudinais baixas ou nulas.

g) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado. Na entrega da obra todos os elementos da edificação deverão estar completamente limpos e em perfeito estado de funcionamento, e toda a área deverá ser entregue sem entulhos.

Critério de medição: pela área de pavimentação executada (m<sup>2</sup>)

**PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA:** As placas de ruas terão como objetivo a comunicação visual, contribuindo para direcionar as pessoas e motoristas para onde precisam ir, servindo como indicativo para os nomes das ruas.

Em relação a sinalização, as ruas contempladas no projeto receberão a instalação de 02 placas de identificação de logradouro, sendo uma no início e outra no final da rua. As placas de identificação de ruas, terão dimensões mínimas de



45x20cm, sendo executadas em chapa de aço galvanizado ou alumínio, com pintura esmaltada, no padrão, a ser fornecido pela Prefeitura de Frei Miguelinho. Deverão ser fixadas em residências ou muros ou, na ausência destes, em postes, com parafusos suficientes para sua segurança quanto a furtos e/ou vandalismo.

**Método construtivo:**

- ✓ Fabricação, ou encomenda em empresas especializadas em sua fabricação, das placas em chapa de aço galvanizado ou alumínio, com pintura esmaltada, no padrão utilizado no Município, contendo no mínimo o nome da Rua, Bairro e CEP.

**Critério de medição:** pela quantidade de placas instaladas (Un

**INSTALAÇÃO DE OBRAS**

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho disponibilizará um local apropriado para o armazenamento de todo material, sendo responsável por todas as despesas com relação a sua manutenção, colocando vigia noturno para garantir a segurança dos materiais colocados na obra, sendo assim, dispensando a necessidade de ofertar canteiros de obras no processo. Ela se responsabiliza também, pela limpeza periódica e remoção dos entulhos que venham a se acumular.

**ESTUDO DE SOLOS**

Em relação a ausência do estudo geotécnico do solo para presente projeto de pavimentação em paralelepípedos da Rua da mangueira e Travessa da Rua da Mangueira, não foi feito tendo em vista que :

- ✓ Trata-se de obra localizada em área já consolidada com histórico de uso compatível com o tipo de pavimentação proposta;
- ✓ As características do solo da região são homogêneas e conhecidas, conforme dados empíricos e experiências anteriores em obras similares nas proximidades;
- ✓ A pavimentação proposta em paralelepípedos graníticos possui carácter flexível, sendo adequada para suportar pequenas variações nas propriedades do solo;
- ✓ A viabilidade técnica foi confirmada por vistoria in loco e análise visual, não sendo identificado indício de instabilidade ou solos com baixa capacidade de suporte;

**ESTUDO HIDROLÓGICO**

O projeto de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira e Travessa da Rua da Mangueira **não contempla estudo hidrológico específico**, tendo em vista as seguintes considerações técnicas:

- ✓ A área de intervenção possui características que não demandam análise hidrológica aprofundada, como baixa complexidade no escoamento das águas e ausência de riscos relevantes de alagamentos, tendo em vista que o município está enquadrado no clima semi-árido, caracterizado por baixa umidade, altas temperaturas, chuvas escassas e irregulares e uma estação seca e prolongada com baixo escoamento de águas;
- ✓ A Obra se enquadra como intervenção de pequeno porte, em que critérios de dimensionamentos adotados estão baseados em normas técnicas e boas práticas de engenharia, não sendo exigido estudo hidrológico completo;



- ✓ Considerando as características do local e a escala de intervenção, não foi realizado estudo hidrológico específico, visto que o projeto refere-se a pavimentação com paralelepípedos em área com característica simples de escoamento superficial, sem necessidade de dimensionamento hidrológico detalhado, sendo que por ser zona rural seu escoamento é natural e o relevo facilita o dimensionamento das águas;

## TOPOGRAFIA

O presente projeto de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira e Travessa da Rua da Mangueira **não contempla projeto topográfico específico**, tendo em vista que :

- ✓ O trecho a ser pavimentado apresenta declividade natural suave e constante, sem desníveis acentuados ou interferências relevantes que demandem levantamento altimétrico preciso, permitindo o desenvolvimento do projeto com base em observações em campo e medições simplificadas, com o uso trena.
- ✓ As informações altimétricas e planimétricas necessárias ao desenvolvimento do projeto foram obtidas por meio de visita técnica ao local com medições manuais e observações visuais diretas;
- ✓ A elaboração de um levantamento topográfico detalhado representaria um custo desnecessário diante da simplicidade e das características do trecho, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, sendo que a ausência de um projeto topográfico não compromete a qualidade técnica da obra, sendo garantida a funcionalidade da pavimentação.
- ✓ O presente projeto cumpre sua função técnica e atende aos critérios mínimos de segurança, funcionalidade e escoamento superficial das águas pluviais , mesmo sem levantamento topográfico completo sendo desenvolvido com base em critérios técnicos compatíveis com a realidade local.

## TERRAPLANAGEM

O projeto **não contempla projeto de terraplanagem específico**, tendo em vista que :

- ✓ A área de intervenção possui perfil natural estável, sem necessidade de cortes ou aterros significativos;
- ✓ As adequações de nível necessárias à implantação da pavimentação serão realizadas por meio de nivelamento manual e regularização simples do subleito através de motoniveladora prevista em projeto , conforme as condições do terreno;
- ✓ O projeto refere-se a uma área com traçado consolidado e pouca variação altimétrica, não justificando a elaboração de um projeto de movimentação de terra completo;
- ✓ A solução em paralelepípedos permite ajustes diretamente em campo, sendo flexível a pequenas variações de nível, o que reduz a exigência por modelagem de terreno prévia;
- ✓ A execução será conduzida com base em medições e acompanhamento técnico local, garantindo a funcionalidade da via e adequada drenagem superficial;

## SITUAÇÃO

O presente projeto de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira e Travessa da Rua da Mangueira **não contempla projeto de situação específico** , tendo em vista que :



- ✓ O trecho a ser pavimentado está localizado em via pública consolidada, com fácil identificação e acesso , não sendo necessária a representação cartográfica detalhada para sua localização;
- ✓ A pavimentação em paralelepípedos será executada em trecho contínuo, com limites definidos entre marcos físicos existentes ( início e fim da rua), dispensando planta de localização em escala ampliada;
- ✓ A ausência da planta de situação não compromete a compreensão do projeto, nem sua execução, uma vez que todas as informações necessárias constam no memorial descritivo, croqui e demais documentos técnicos do processo;

Dessa forma, justificamos tecnicamente a não exigência do projeto de situação, mantendo a responsabilidade pela clareza e integridade das informações apresentadas e ressaltamos que , caso sejam constatadas condições adversas durante a execução da obra, serão adotadas pelo município medidas corretivas adequadas, conforme orientação técnica.

## **DRENAGEM**

O presente projeto de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira e Travessa da Rua da Mangueira **não contempla projeto de drenagem pluvial específico**, tendo em vista que :

- ✓ A área de intervenção apresenta declividade natural suficiente para o escoamento superficial das águas pluviais, sem necessidade de obras complementares de drenagem subterrânea;
- ✓ A pavimentação será executada com inclinação de 3% que garantem o direcionamento das águas ao longo da via até os pontos de escoamentos existentes;
- ✓ O projeto de pavimentação apresenta baixa complexidade e por ser área rural não apresenta histórico de alagamentos ou problemas relacionados a drenagem;
- ✓ O revestimento em paralelepípedos é uma solução permeável entre juntas, o que contribui para a redução do volume de escoamento superficial;
- ✓ O sistema existente, aliado à topografia do local atende a demanda hídrica da área, tornando desnecessária a implantação de redes ou dispositivos adicionais de drenagem, sendo assim, a ausência de um projeto específico de drenagem não compromete a funcionalidade, a durabilidade ou a segurança da obra, estando o projeto de pavimentação adequado às condições do terreno e as necessidades da comunidade;

## **SINALIZAÇÃO**

O presente projeto de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira e Travessa da Rua da Mangueira **não contempla projeto de sinalização viária horizontal ou vertical** , tendo em vista que :

- ✓ A via em questão é de tráfego local, com baixo volume de veículos e velocidade reduzida, não exigindo sinalização viária complexa;
- ✓ O trecho a ser pavimentado possui dimensões reduzidas e caráter essencialmente residencial e rural, onde o uso de sinalização é desnecessário, sendo que a sinalização pode ser implementada separadamente do projeto de pavimentação sem comprometer a qualidade e o desempenho dos serviços de pavimentação e



como o custo deste investimento é alto, dependendo do tipo de sinalização, achou-se melhor deixar esta etapa para o projeto posterior;

- ✓ A ausência de sinalização não compromete a segurança da via, nem impede a utilização adequada do pavimento pela comunidade local;

O projeto de pavimentação tem por objetivo prioritário a melhoria das condições de tráfego, sendo a sinalização um elemento complementar, onde a equipe de engenharia, juntamente com gestor e secretário de obras, de comum acordo, comprometem-se **implementar posteriormente um projeto de sinalização**, já que esta etapa pode ser implementada posteriormente, sem comprometer a integridade da pavimentação. Dessa forma, a ausência de projeto de sinalização viária está tecnicamente justificada, não interferindo na execução nem na funcionalidade da obra.

## ACESSIBILIDADE

O projeto de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira e Travessa da Rua da Mangueira **não contempla projeto de acessibilidade**, tendo em vista as características do local e do escopo da intervenção proposta.

Ressaltamos que a pavimentação em paralelepípedos será executada em via rural, sem presença de passeios públicos, equipamentos urbanos, edificação de uso coletivo ou fluxo significativo de pedestres, não se enquadrando, portanto, nas exigências de acessibilidade prevista na legislação vigente, como a **Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a ABNT 9050/2020**.

Caso futuramente sejam realizadas intervenções urbanas com características que exijam acessibilidade, o respectivo projeto será elaborado conforme as normas técnicas aplicáveis e ressaltamos que, caso sejam constatadas condições adversas durante a execução da obra, serão adotadas pelo município medidas corretivas adequadas, conforme orientação técnica.

## INTERFERÊNCIA

O presente projeto de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira e Travessa da Rua da Mangueira **não contempla projeto de interferência**, uma vez que não foram identificadas redes aéreas ou subterrâneas de infraestrutura urbana ( como redes de águas, esgotos, drenagem, energia elétrica, telecomunicações ou gás) que demandem remanejamento, proteção ou compatibilização com a obra de pavimentação.

A área em questão trata-se de uma zona rural, o que justifica a inexistência de interferências técnicas relevantes. Comprometemo-nos a adotar as medidas necessárias, caso eventuais interferências venham a ser identificadas durante a execução da obra e ressaltamos que, caso sejam constatadas condições adversas durante a execução da obra, serão adotadas pelo município medidas corretivas adequadas, conforme orientação técnica, ficando sobre responsabilidade do município quaisquer alterações fora do escopo originalmente previsto.

## DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

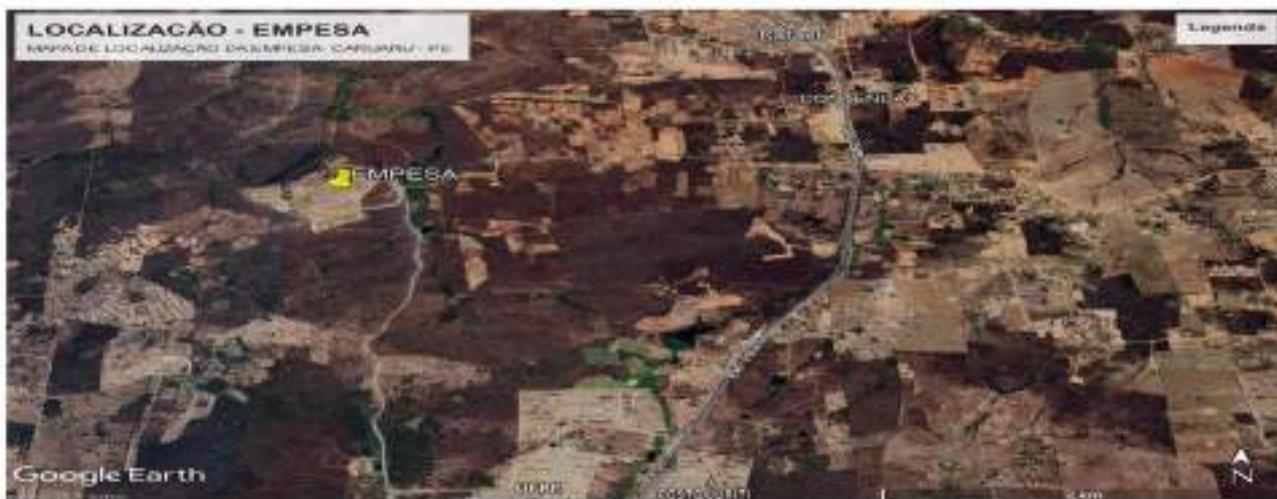
O dimensionamento foi realizado com base nas condições locais de tráfego, tipo de solo, característica geométricas da via e tipo de revestimento, apresentando uma camada de colchão de areia de 6 cm conforme detalhado em projeto,



atendendo as diretrizes estabelecidas por órgãos competentes e pelas normas técnicas aplicáveis de modo a garantir o desempenho estrutural, durabilidade e segurança da infraestrutura proposta.

## **BOTA FORA**

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho possui local determinado para descarte de entulhos de obras, localizado no Município de Caruaru, no endereço Fazenda Cachoeira da Onça, Alto da Teotônio, 3, Distrito, S/N, Zona Rural Caruaru, CEP 55.022-970, estando a uma distância de 62,40 km do canteiro de obras, com coordenadas geográficas : 9092729,70 m S, 170456,47 m E. A prefeitura possui contrato com a empresa especializada ( EMPESA) para o transporte e descarte adequado dos entulhos de obra. Está anexo abaixo o mapa de localização do ponto de descarte do local de disposição final dos resíduos:



## **SARJETAS**

Em relação a ausência de sarjetas , esta decisão está fundamentada em critérios técnicos, econômicos e de adequação ao meio rural conforme descrito a seguir:

- ✓ Por ser uma área rural é comum a adoção de soluções mais simples e econômicas compatível com o perfil do tráfego e com os recursos disponíveis, sendo frequente a ausência de sarjetas em pavimentos com paralelepípedos;
- ✓ O pavimento será executado com perfil abaulado, permitindo o escoamento natural das águas pluviais para as laterais da via, dispensando a necessidade de canalização formal por meio de sarjetas;
- ✓ A via em questão apresenta baixo volume de tráfego e ausência de veículos pesados com frequência , o que reduz a capacidade de reforço nas bordas do pavimento proporcionado pelas sarjetas;
- ✓ A execução de sarjetas em concreto demandaria aumento significativo no custo da obra, além de manutenção específica, o que se mostra incompatível com a realidade operacional e financeira das zonas rurais;



Portanto, a ausência de sarjetas não compromete a durabilidade, a estabilidade ou a drenagem da via, sendo uma decisão fundamentada em critérios técnicos e econômicos, plenamente compatível com o contexto da obra e ressaltamos que caso sejam constatadas condições adversas durante a execução da obra, serão adotadas pelo município medidas corretivas adequadas.

## **TRANSPORTES DE INSUMOS**

Em relação aos transportes de insumos, não foi incluído no orçamento o custo com transporte de insumos, tal decisão, se justifica pelo fato de que, conforme será estabelecido no instrumento convocatório, a contratada é responsável por fornecer e transportar por seus próprios meios e recursos todos os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, não cabendo a administração pública arcar com qualquer despesas adicionais neste sentido. A referida previsão está em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência, previstos no artigo 11 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, além de observar a obrigatoriedade de que estes custos sejam previamente considerados pela licitante no momento da elaboração de sua proposta. Dessa forma, a ausência do item “**transporte de insumos**” no orçamento da administração, não configura omissão, mas sim a observação de que tais encargos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, já incluídos nos preços propostos. Além disso, o art.115 da mesma legislação dispõe que os encargos relacionados a mobilização de equipamentos e insumos são de responsabilidade da contratada.

## **TRAÇADO RETILÍNEO**

O projeto de pavimentação da Rua da Mangueira e Travessa da Rua da Mangueira apresenta o traçado da via de forma predominantemente retilínea por se tratar de uma representação simplificada e técnica do eixo principal da estrada, adotada com base nos princípios da racionalidade geométrica e economia de escala na elaboração de projetos em áreas rurais. Destaca-se que, apesar de o traçado real da via possuir curvas e pequenos desvios, estes são considerados naturais do relevo local e são absorvidos pela faixa de domínio e pelo método construtivo adotado, sem prejuízo a execução da pavimentação nem à funcionalidade da obra.

A adoção do traçado retilíneo visa otimizar o detalhamento técnico e orçamentário do projeto, mantendo a compatibilidade com a realidade local e com a execução em campo, sobretudo em vias de baixo volume de tráfego, onde os desvios são suaves e não comprometem a segurança ou a durabilidade do pavimento. Destaca-se ainda que a implantação seguirá fielmente as condições topográficas e geográficas da área, sendo os ajustes de alinhamentos e curvatura realizados diretamente em campo com alinhamento técnico, garantindo a adequação entre o projeto e a via existente. Assim justifica-se a coerência entre o traçado apresentado no projeto e as condições reais da via, não havendo incompatibilidade técnica ou funcional.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

6.1. Poderão participar do presente certame as empresas interessadas do ramo pertinente, que atendam plenamente as condições do presente Projeto Básico.



6.2. Não poderão participar da licitação as empresas em alguma das seguintes condições:

6.2.1. Direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do Art. 9 da Lei nº 14.133/21, servidores da administração.

6.2.2. Direta ou indiretamente os impedidos pelo Art. 14, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21.

6.2.3. Empresas na forma de consórcio. A vedação é justificada pela facilidade de execução dos serviços por empresa única, acrescido da discricionariedade proporcionada pelo artigo 6, inciso XXII da Lei nº 14.133/21 de não se tratar de obra de grande vulto. Ademais, objetiva a Administração obter melhores resultados em razão do gerenciamento a ser efetivado por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

6.2.4. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

6.2.5. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **7. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1. A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA e o critério de julgamento será o de menor preço.

7.2. O Regime de execução será de Empreitada por Preço Unitário, conforme art. 46 da Lei nº. 14.133/2021.

7.3. Será adotado o modo de disputa aberto, conforme art. 56, I, da Lei nº. 14.133/2021. 7.4. Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

## **8. DO VALOR ESTIMADO**

8.1. O valor estimado para este objeto é 3.784.176,29 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte e nove centavos). O BDI utilizado na planilha foi de 21,35%.

## **9. DA TABELAS DE REFERÊNCIA**

9.1. A tabela de referência de preços utilizada foi SINAPI, Março de 2025 não desonerada.

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (01 ano) a partir da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado.

10.2. O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

10.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

10.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



11.1. A Proposta de Preços adequada ao valor final da disputa deverá ser carimbada com a razão social da empresa, apresentada impressa, em 01 (uma) via, em papel com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal, contendo: 11.1.1. Planilha Orçamentária com preços unitários e totais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, respeitando os limites dos preços unitários estabelecidos pela Administração.

11.2. Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total acumulado dos serviços, respeitando os prazos constantes do cronograma físico-financeiro.

11.3 A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os serviços, unidades e quantidades fixados naquele documento;

11.4 A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n. 5.194, de 24/12/1966.

11.5 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

11.6 O preço total e os preços unitários apresentados pelos participantes para a realização dos serviços, não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários e totais contidos na planilha e apresentados pela prefeitura municipal de Frei Miguelinho 11.7 Os preços ofertados, , serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da entrega da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

12.1. Será efetuado em até 30 dias após a data da entrada do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização .

12.2. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra e a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Deverão ser apresentados pelas licitantes os seguintes documentos abaixo relacionados:

13.2 Registro ou Inscrição da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

13.3 Comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características semelhantes e quantidades com o objeto da licitação, através de Atestado(s) e/ou Certidão (ões) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, comprobatório(s) da Capacitação Técnico-Operacional, conforme o Art. 67, inciso



II, da Lei 14.133/21, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica ou valor significativo o quantitativo discriminado abaixo:

-ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024

-EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ( CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020

Justificativa: Em atendimento ao Art. 67, da Lei 14.133/21, estamos solicitando 50 % dos quantitativos dos itens cujo valores individuais são iguais ou superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, como se trata de uma obra de complexidade técnica reduzida para que se tornasse uma quantidade significativa optamos pela metade do que será necessário executar para cada item. SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

13.4 Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, compreendendo: Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S)/CAU(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços, indicados pela área técnica, de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica ou valor significativo, como descritos abaixo:

-ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024

-EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ( CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020

13.5 O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico profissional.

13.6 A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

13.7. A relação contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) disponível deve ser acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a realização do objeto desta licitação.

13.8 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.

13.9 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação deverão participar da obra objeto desta licitação,



admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pelo Contratante. . Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.

#### **14. DECLARAÇÕES E VISTORIA TÉCNICA**

14.1 Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e valores fornecidos pela prefeitura e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

14.2. Declaração formal emitida pela licitante que analisou as concepções das peças técnicas (projetos e orçamentos) e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços.

14.3. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário para o cumprimento do cronograma físico-financeiro. 14.4. Declaração de vistoria técnica no local da obra/serviço, ou, caso a licitante opte por não realizar a vistoria, Declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das obras e/ou serviços.

14.5. Declaração de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento do local e das condições dos serviços bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução da obra ou serviços. O Município de Frei Miguelinho se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto Secretaria obras do município através do e-mail [sec.obras.pmf1@gmail.com](mailto:sec.obras.pmf1@gmail.com) em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório.

14.6. Quando se tratar de local com livre acesso ao público no qual não necessita de autorização do órgão, não será necessário agendamento para realização da visita.

14.7 Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição a declaração de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das obras e/ou serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Frei Miguelinho. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente o número e o objeto desta licitação.

14.8 Tendo em vista a facilidade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições



e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

## **15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

15.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

15.3. A certidão descrita no subitem “15.2.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede do licitante subitem “15.1.” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.4 Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, não se constitui critério de inabilitação.

15.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

15.6 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento. Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1 O contrato só poderá ser reajustado após (12) meses com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia.



## **17. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

17.1 Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo. O recebimento provisório e definitivo da obra/serviço será efetuado de acordo com o estabelecido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21. O objeto do contrato será recebido: Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias úteis.

17.2. Concluída a obra será emitido pela Secretaria de Obras, o Termo de Recebimento Provisório da Obra, mediante solicitação da contratada, depois de procedida uma vistoria na obra, em conjunto com a contratada, constatando estar ela de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato, bem como o bom funcionamento de todos os aparelhos e equipamentos. Esta vistoria, consubstanciada em competente laudo, deverá consignar as irregularidades constatadas, a ser objeto de regularização pela contratada até a aceitação definitiva dos serviços contratados.

17.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

17.4 Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.5 No prazo de observação da obra, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. O recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obra, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se a contratada tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

17.6 Até a aceitação definitiva, a contratada se obriga a manter, às suas expensas, no canteiro de obra, equipe técnica



adequada, objetivando a pronta reparação de falhas de construção e de instalações, que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto da contratação. Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra e serviços, a contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros.

17.7 A obra será considerada aceita pela contratante somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 140, § 6º, da Lei 14.133/21.

## **18. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a prefeitura designará um engenheiro fiscal da obra, responsável pelo acompanhamento da execução da obra.

## **19. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança do serviço.

19.2 Na existência de serviços não descritos na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Secretaria de obras. A omissão de qualquer procedimento técnico ou norma não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetos básicos da ABNT vigente, e demais pertinentes.

19.3. Para o pagamento do primeiro boletim de medição a CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica de execução (ART), com seu devido recolhimento perante o CREA e inscrição da obra no cadastro do INSS.

19.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Projeto Básico, do processo licitatório

19.5 Entregar no prazo especificado os relatórios já descritos.

19.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do



contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

19.7 Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado

19.8. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução. 19.9. A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade;

19.10. Refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenham sido elaborados de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as partes;

19.11 Obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos, conforme Contrato.

19.12. Apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica de execução (ART), com seu devido recolhimento perante o CREA. Para assegurar o cumprimento da execução do contrato, a licitante vencedora deverá em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, apresentar a garantia de execução do objeto desta licitação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, podendo a licitante, alternativamente, optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no Art. 96 da Lei Nº 14.133/21, respeitado o valor acima.

## **20. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato. 20.2. Designar um servidor para acompanhar a prestação do serviço, bem como gerenciar o contrato.

20.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços.

20.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

20.5. Notificar a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de qualquer fatura.

20.6. Descontar valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

20.7. Efetivar o pagamento à CONTRATADA após a apresentação do documento fiscal e boletim de medição, devidamente



atestado pela Secretaria de Obras do município. 20.8. Não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica de fiscalização (ART), com seu devido recolhimento perante o CREA.

## **21. DAS PENALIDADES E MULTAS**

21.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas. 21.2. As aplicações das penalidades serão definidas no edital e na minuta do contrato, que constará o percentual das multas a serem aplicadas pela inexecução do objeto. 21.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, quando convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades da Lei;

21.2. Os materiais adquiridos serão medidos mensalmente, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado de acordo com o preço pactuado no contrato e demais especificações.



## 22. RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS

Pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri)



Foto 01 (Rua da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 02 (Rua da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 03 (Rua da Mangueira 23 /04 /2025)



Foto 04 (Rua da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 05 (Rua da Mangueira 23/ 04/ 2025)



Foto 06 (Rua da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 07 (Rua da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 08 (Rua da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 09 (Rua da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 10 (Rua da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 11 (Rua da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 12 (Rua da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 13 (Rua da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 14 (Rua da Mangueira 23 /04/ 2025)

**Pavimentação em paralelepípedos da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos)**



Foto 01 ( Travessa da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 02 ( Travessa da Mangueira 23 /04/ 2025)



Foto 03 ( Travessa da Mangueira 23 /04/ 2025



Foto 04 ( Travessa da Mangueira 23 /04/ 2025



Foto 05 ( Travessa da Mangueira 23 /04/ 2025



Foto 06 ( Travessa da Mangueira 23 /04/ 2025



## COORDENADAS DE INÍCIO E FIM DE CADA TRECHO

### Rua da Mangueira

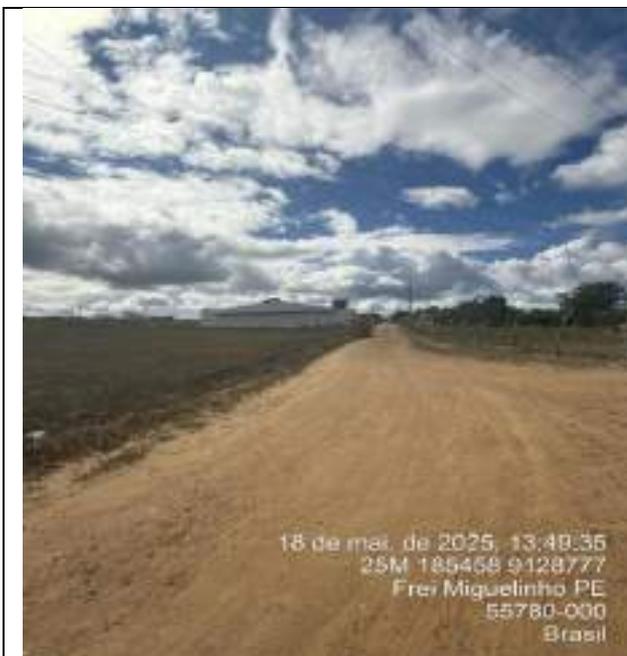


**Coordenadas do início da Rua da Mangueira**



**Coordenadas do fim da Rua da Mangueira**

### Travessa da Rua Da Mangueira



**Coordenadas do início da Travessa da Rua da Mangueira**



**Coordenadas do Fim da Travessa da Rua da Mangueira**



## MAPA DE SITUAÇÃO COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO POR RUAS

- Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri)



**IMAGEM 01**

- Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos)



**IMAGEM 02**



**23.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA , MEMÓRIA DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS COMPLEMENTARES, CURVA ABC, ENCARGOS SOCIAIS E COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TERRA ABENÇOADA, PROGRESSO, COMETIMENTO E FUTURO

MUNICÍPIO:	FREI MIGUELINHO	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)
ESTADO:	PERNAMBUCO	LOCAL	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, FREI MIGUELINHO PE
DATA DE ELABORAÇÃO:	ABRIL DE 2025	DATA BASE:	SINAPI, MARÇO DE 2025 NÃO DESONERADA
		BDI(S) ADOTADO(S): 21,35% (NÃO DESONERADO)	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 144.158,64
1.1	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	12,00	R\$ 9.899,65	R\$ 12.013,22	R\$ 144.158,64
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.182,92
2.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	5,63	R\$ 465,89	R\$ 565,35	R\$ 3.182,92
3.0		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.636.834,73
3.1		RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI)					R\$ 3.020.139,38
3.1.1	SINAPI 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M²	24.260,00	R\$ 1,79	R\$ 2,17	R\$ 52.644,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

3.1.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).AF_01/2024	M	6.820,64	R\$ 51,25	R\$ 62,19	R\$ 424.175,60
3.1.3	SINAPI 102498	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA Á BASE DE CAL (CAIAÇÃO) . AF_05/2021.	M	6.820,64	R\$ 1,77	R\$ 2,14	R\$ 14.596,16
3.1.4	SINAPI 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ( CIMENTO E AREIA). AF_ 05/2020	M²	24.260,00	R\$ 85,89	R\$ 104,22	R\$ 2.528.377,20
3.1.5	COMPOSIÇÃO 002	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON	UNID.	2,00	R\$ 142,66	R\$ 173,11	R\$ 346,22
3.2		TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE-90 NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)					R\$ 616.695,35
3.2.1	SINAPI 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M²	4.665,00	R\$ 1,79	R\$ 2,17	R\$ 10.123,05
3.2.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).AF_01/2024	M	1.866,00	R\$ 51,25	R\$ 62,19	R\$ 116.046,54
3.2.3	SINAPI 102498	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA Á BASE DE CAL (CAIAÇÃO) . AF_05/2021.	M	1.866,00	R\$ 1,77	R\$ 2,14	R\$ 3.993,24
3.2.4	SINAPI 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ( CIMENTO E AREIA). AF_ 05/2020	M²	4.665,00	R\$ 85,89	R\$ 104,22	R\$ 486.186,30
3.2.5	COMPOSIÇÃO 002	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM, INCLUSIVE	UNID.	2,00	R\$ 142,66	R\$ 173,11	R\$ 346,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON						
VALOR TOTAL: TRÊS MILHÕES , SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS							3.784.176,29	
MARIA APARECIDA DE LIMA ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 056502-PE RESPONSÁVEL TÉCNICO								



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E



MUNICÍPIO:	FREI MIGUELINHO	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)	
ESTADO:	PERNAMBUCO	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, FREI MIGUELINHO PE
DATA DE ELABORAÇÃO:	ABRIL DE 2025	DATA BASE:	SINAPI, MARÇO DE 2025 NÃO DESONERADA
		BDI ADOTADO: 21,25%	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COMP.	LARGURA	ESP./ALT	QUANT	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS					
	administração local da obra					12,00	12,00
						TOTAL	12,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	3,75	1,50			5,63
						TOTAL	5,63
3.0	PAVIMENTAÇÃO						



3.1	RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI)						
3.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M²					
	estaca E.0 à E.1		30,00	7,00			210,00
	estaca E.1 à E.2		30,00	7,00			210,00
	estaca E.2 à E.3		30,00	7,00			210,00
	estaca E.3 à E.4		30,00	7,00			210,00
	estaca E.4 à E.5		30,00	7,00			210,00
	estaca E.5 à E.6		30,00	7,00			210,00
	estaca E.6 à E.7		30,00	7,00			210,00
	estaca E.7 à E.8		30,00	7,00			210,00
	estaca E.8 à E.9		30,00	7,00			210,00
	estaca E.9 à E.10		30,00	7,00			210,00
	estaca E.10 à E.11		30,00	7,00			210,00
	estaca E.11 à E.12		30,00	7,00			210,00
	estaca E.12 à E.13		30,00	7,00			210,00
	estaca E.13 à E.14		30,00	7,00			210,00
	estaca E.14 à E.15		30,00	7,00			210,00
	estaca E.15 à E.16		30,00	7,00			210,00
	estaca E.16 à E.17		30,00	7,00			210,00
	estaca E.17 à E.18		30,00	7,00			210,00
	estaca E.18 à E.19		30,00	7,00			210,00
	estaca E.19 à E.20		30,00	7,00			210,00
	estaca E.20 à E.21		30,00	7,00			210,00
	estaca E.21 à E.22		30,00	7,00			210,00
	estaca E.22 à E.23		30,00	7,00			210,00
	estaca E.23 à E.24		30,00	7,00			210,00
	estaca E.24 à E.25		30,00	7,00			210,00
	estaca E.25 à E.26		30,00	7,00			210,00
	estaca E.26 à E.27		30,00	7,00			210,00
	estaca E.27 à E.28		30,00	7,00			210,00
	estaca E.28 à E.29		30,00	7,00			210,00
	estaca E.29 à E.30		30,00	7,00			210,00
	estaca E.30 à E.31		30,00	7,00			210,00
	estaca E.31 à E.32		30,00	7,00			210,00
	estaca E.32 à E.33		30,00	7,00			210,00
	estaca E.33 à E.34		30,00	7,00			210,00
	estaca E.34 à E.35		30,00	7,00			210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

estaca E.35 à E.36		30,00	7,00			210,00
estaca E.36 à E.37		30,00	7,00			210,00
estaca E.37 à E.38		30,00	7,00			210,00
estaca E.38 à E.39		30,00	7,00			210,00
estaca E.39 à E.40		30,00	7,00			210,00
estaca E.40 à E.41		30,00	7,00			210,00
estaca E.41 à E.42		30,00	7,00			210,00
estaca E.42 à E.43		30,00	7,00			210,00
estaca E.43 à E.44		30,00	7,00			210,00
estaca E.44 à E.45		30,00	7,00			210,00
estaca E.45 à E.46		30,00	7,00			210,00
estaca E.46 à E.47		30,00	7,00			210,00
estaca E.47 à E.48		30,00	7,00			210,00
estaca E.48 à E.49		30,00	7,00			210,00
estaca E.49 à E.50		30,00	7,00			210,00
estaca E.50 à E.51		30,00	7,00			210,00
estaca E.51 à E.52		30,00	7,00			210,00
estaca E.52 à E.53		30,00	7,00			210,00
estaca E.53 à E.54		30,00	7,00			210,00
estaca E.54 à E.55		30,00	7,00			210,00
estaca E.55 à E.56		30,00	7,00			210,00
estaca E.56 à E.57		30,00	7,00			210,00
estaca E.57 à E.58		30,00	7,00			210,00
estaca E.58 à E.59		30,00	7,00			210,00
estaca E.59 à E.60		30,00	7,00			210,00
estaca E.60 à E.61		30,00	7,00			210,00
estaca E.61 à E.62		30,00	7,00			210,00
estaca E.62 à E.63		30,00	7,00			210,00
estaca E.63 à E.64		30,00	7,00			210,00
estaca E.64 à E.65		30,00	7,00			210,00
estaca E.65 à E.66		30,00	7,00			210,00
estaca E.66 à E.67		30,00	7,00			210,00
estaca E.67 à E.68		30,00	7,00			210,00
estaca E.68 à E.69		30,00	7,00			210,00
estaca E.69 à E.70		30,00	7,00			210,00
estaca E.70 à E.71		30,00	7,00			210,00
estaca E.71 à E.72		30,00	7,00			210,00
estaca E.72 à E.73		30,00	7,00			210,00
estaca E.73 à E.74		30,00	7,00			210,00
estaca E.74 à E.75		30,00	7,00			210,00
estaca E.75 à E.76		30,00	7,00			210,00
estaca E.76 à E.77		30,00	7,00			210,00
estaca E.77 à E.78		30,00	7,00			210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

estaca E.78 à E.79		30,00	7,00			210,00
estaca E.79 à E.80		30,00	7,00			210,00
estaca E.80 à E.81		30,00	7,00			210,00
estaca E.81 à E.82		30,00	7,00			210,00
estaca E.82 à E.83		30,00	7,00			210,00
estaca E.83 à E.84		30,00	7,00			210,00
estaca E.84 à E.85		30,00	7,00			210,00
estaca E.85 à E.86		30,00	7,00			210,00
estaca E.86 à E.87		30,00	7,00			210,00
estaca E.87 à E.88		30,00	7,00			210,00
estaca E.88 à E.89		30,00	7,00			210,00
estaca E.89 à E.90		30,00	7,00			210,00
estaca E.90 à E.91		30,00	7,00			210,00
estaca E.91 à E.92		30,00	7,00			210,00
estaca E.92 à E.93		30,00	7,00			210,00
estaca E.93 à E.94		30,00	7,00			210,00
estaca E.94 à E.95		30,00	7,00			210,00
estaca E.95 à E.96		30,00	7,00			210,00
estaca E.96 à E.97		30,00	7,00			210,00
estaca E.97 à E.98		30,00	7,00			210,00
estaca E.98 à E.99		30,00	7,00			210,00
estaca E.99 à E.100		30,00	7,00			210,00
estaca E.100 à E.101		30,00	7,00			210,00
estaca E.101 à E.102		30,00	7,00			210,00
estaca E.102 à E.103		30,00	7,00			210,00
estaca E.103 à E.104		30,00	7,00			210,00
estaca E.104 à E.105		30,00	8,00			240,00
estaca E.105 à E.106		30,00	8,00			240,00
estaca E.106 à E.107		30,00	8,00			240,00
estaca E.107 à E.108		30,00	8,00			240,00
estaca E.108 à E.109		30,00	8,00			240,00
estaca E.109 à E.110		30,00	8,00			240,00
estaca E.110 à E.111		30,00	8,00			240,00
entrada de rua 01		3,00	7,00			21,00
entrada de rua 02		3,00	7,00			21,00
entrada de rua 03		3,00	7,00			21,00
entrada de rua 04		3,00	7,00			21,00
entrada de rua 05		3,00	7,00			21,00
entrada de rua 06		3,00	7,00			21,00
entrada de rua 07		3,00	7,00			21,00
entrada de rua 08		3,00	7,00			21,00
entrada de rua 09		3,00	7,00			21,00



	trapezio que liga ( Rua da Mangueira a PE 90)		ÁREA ( CAD)				551,00
						TOTAL	24.260,00
3.1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).AF_01/2024	M					
	estaca E.0 à E.1		30,00			2,00	60,00
	estaca E.1 à E.2		30,00			2,00	60,00
	estaca E.2 à E.3		30,00			2,00	60,00
	estaca E.3 à E.4		30,00			2,00	60,00
	estaca E.4 à E.5		30,00			2,00	60,00
	estaca E.5 à E.6		30,00			2,00	60,00
	estaca E.6 à E.7		30,00			2,00	60,00
	estaca E.7 à E.8		30,00			2,00	60,00
	estaca E.8 à E.9		30,00			2,00	60,00
	estaca E.9 à E.10		30,00			2,00	60,00
	estaca E.10 à E.11		30,00			2,00	60,00
	estaca E.11 à E.12		30,00			2,00	60,00
	estaca E.12 à E.13		30,00			2,00	60,00
	estaca E.13 à E.14		30,00			2,00	60,00
	estaca E.14 à E.15		30,00			2,00	60,00
	estaca E.15 à E.16		30,00			2,00	60,00
	estaca E.16 à E.17		30,00			2,00	60,00
	estaca E.17 à E.18		30,00			2,00	60,00
	estaca E.18 à E.19		30,00			2,00	60,00
	estaca E.19 à E.20		30,00			2,00	60,00
	estaca E.20 à E.21		30,00			2,00	60,00
	estaca E.21 à E.22		30,00			2,00	60,00
	estaca E.22 à E.23		30,00			2,00	60,00
	estaca E.23 à E.24		30,00			2,00	60,00
	estaca E.24 à E.25		30,00			2,00	60,00
	estaca E.25 à E.26		30,00			2,00	60,00
	estaca E.26 à E.27		30,00			2,00	60,00
	estaca E.27 à E.28		30,00			2,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

estaca E.28 à E.29		30,00			2,00	60,00
estaca E.29 à E.30		30,00			2,00	60,00
estaca E.30 à E.31		30,00			2,00	60,00
estaca E.31 à E.32		30,00			2,00	60,00
estaca E.32 à E.33		30,00			2,00	60,00
estaca E.33 à E.34		30,00			2,00	60,00
estaca E.34 à E.35		30,00			2,00	60,00
estaca E.35 à E.36		30,00			2,00	60,00
estaca E.36 à E.37		30,00			2,00	60,00
estaca E.37 à E.38		30,00			2,00	60,00
estaca E.38 à E.39		30,00			2,00	60,00
estaca E.39 à E.40		30,00			2,00	60,00
estaca E.40 à E.41		30,00			2,00	60,00
estaca E.41 à E.42		30,00			2,00	60,00
estaca E.42 à E.43		30,00			2,00	60,00
estaca E.43 à E.44		30,00			2,00	60,00
estaca E.44 à E.45		30,00			2,00	60,00
estaca E.45 à E.46		30,00			2,00	60,00
estaca E.46 à E.47		30,00			2,00	60,00
estaca E.47 à E.48		30,00			2,00	60,00
estaca E.48 à E.49		30,00			2,00	60,00
estaca E.49 à E.50		30,00			2,00	60,00
estaca E.50 à E.51		30,00			2,00	60,00
estaca E.51 à E.52		30,00			2,00	60,00
estaca E.52 à E.53		30,00			2,00	60,00
estaca E.53 à E.54		30,00			2,00	60,00
estaca E.54 à E.55		30,00			2,00	60,00
estaca E.55 à E.56		30,00			2,00	60,00
estaca E.56 à E.57		30,00			2,00	60,00
estaca E.57 à E.58		30,00			2,00	60,00
estaca E.58 à E.59		30,00			2,00	60,00
estaca E.59 à E.60		30,00			2,00	60,00
estaca E.60 à E.61		30,00			2,00	60,00
estaca E.61 à E.62		30,00			2,00	60,00
estaca E.62 à E.63		30,00			2,00	60,00
estaca E.63 à E.64		30,00			2,00	60,00
estaca E.64 à E.65		30,00			2,00	60,00
estaca E.65 à E.66		30,00			2,00	60,00
estaca E.66 à E.67		30,00			2,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

estaca E.67 à E.68		30,00			2,00	60,00
estaca E.68 à E.69		30,00			2,00	60,00
estaca E.69 à E.70		30,00			2,00	60,00
estaca E.70 à E.71		30,00			2,00	60,00
estaca E.71 à E.72		30,00			2,00	60,00
estaca E.72 à E.73		30,00			2,00	60,00
estaca E.73 à E.74		30,00			2,00	60,00
estaca E.74 à E.75		30,00			2,00	60,00
estaca E.75 à E.76		30,00			2,00	60,00
estaca E.76 à E.77		30,00			2,00	60,00
estaca E.77 à E.78		30,00			2,00	60,00
estaca E.78 à E.79		30,00			2,00	60,00
estaca E.79 à E.80		30,00			2,00	60,00
estaca E.80 à E.81		30,00			2,00	60,00
estaca E.81 à E.82		30,00			2,00	60,00
estaca E.82 à E.83		30,00			2,00	60,00
estaca E.83 à E.84		30,00			2,00	60,00
estaca E.84 à E.85		30,00			2,00	60,00
estaca E.85 à E.86		30,00			2,00	60,00
estaca E.86 à E.87		30,00			2,00	60,00
estaca E.87 à E.88		30,00			2,00	60,00
estaca E.88 à E.89		30,00			2,00	60,00
estaca E.89 à E.90		30,00			2,00	60,00
estaca E.90 à E.91		30,00			2,00	60,00
estaca E.91 à E.92		30,00			2,00	60,00
estaca E.92 à E.93		30,00			2,00	60,00
estaca E.93 à E.94		30,00			2,00	60,00
estaca E.94 à E.95		30,00			2,00	60,00
estaca E.95 à E.96		30,00			2,00	60,00
estaca E.96 à E.97		30,00			2,00	60,00
estaca E.97 à E.98		30,00			2,00	60,00
estaca E.98 à E.99		30,00			2,00	60,00
estaca E.99 à E.100		30,00			2,00	60,00
estaca E.100 à E.101		30,00			2,00	60,00
estaca E.101 à E.102		30,00			2,00	60,00
estaca E.102 à E.103		30,00			2,00	60,00
estaca E.103 à E.104		30,00			2,00	60,00
estaca E.104 à E.105		30,00			2,00	60,00
estaca E.105 à E.106		30,00			2,00	60,00
estaca E.106 à E.107		30,00			2,00	60,00
estaca E.107 à E.108		30,00			2,00	60,00
estaca E.108 à E.109		30,00			2,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	estaca E.109 à E.110		30,00			2,00	60,00
	estaca E.110 à E.111		30,00			2,00	60,00
	entrada de rua 01		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 02		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 03		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 04		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 05		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 06		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 07		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 08		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 09		3,00			2,00	6,00
	trapezio que liga ( Rua da Mangueira a PE 90)		28,32			2,00	56,64
			50,00			1,00	50,00
						TOTAL	6.820,64
3.1.3	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA Á BASE DE CAL ( CAIAÇÃO ) . AF_05/2021.	M					
	estaca E.0 à E.1		30,00			2,00	60,00
	estaca E.1 à E.2		30,00			2,00	60,00
	estaca E.2 à E.3		30,00			2,00	60,00
	estaca E.3 à E.4		30,00			2,00	60,00
	estaca E.4 à E.5		30,00			2,00	60,00
	estaca E.5 à E.6		30,00			2,00	60,00
	estaca E.6 à E.7		30,00			2,00	60,00
	estaca E.7 à E.8		30,00			2,00	60,00
	estaca E.8 à E.9		30,00			2,00	60,00
	estaca E.9 à E.10		30,00			2,00	60,00
	estaca E.10 à E.11		30,00			2,00	60,00
	estaca E.11 à E.12		30,00			2,00	60,00
	estaca E.12 à E.13		30,00			2,00	60,00
	estaca E.13 à E.14		30,00			2,00	60,00
	estaca E.14 à E.15		30,00			2,00	60,00
	estaca E.15 à E.16		30,00			2,00	60,00
	estaca E.16 à E.17		30,00			2,00	60,00
	estaca E.17 à E.18		30,00			2,00	60,00
	estaca E.18 à E.19		30,00			2,00	60,00
	estaca E.19 à E.20		30,00			2,00	60,00
	estaca E.20 à E.21		30,00			2,00	60,00
	estaca E.21 à E.22		30,00			2,00	60,00
	estaca E.22 à E.23		30,00			2,00	60,00
	estaca E.23 à E.24		30,00			2,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

estaca E.24 à E.25		30,00			2,00	60,00
estaca E.25 à E.26		30,00			2,00	60,00
estaca E.26 à E.27		30,00			2,00	60,00
estaca E.27 à E.28		30,00			2,00	60,00
estaca E.28 à E.29		30,00			2,00	60,00
estaca E.29 à E.30		30,00			2,00	60,00
estaca E.30 à E.31		30,00			2,00	60,00
estaca E.31 à E.32		30,00			2,00	60,00
estaca E.32 à E.33		30,00			2,00	60,00
estaca E.33 à E.34		30,00			2,00	60,00
estaca E.34 à E.35		30,00			2,00	60,00
estaca E.35 à E.36		30,00			2,00	60,00
estaca E.36 à E.37		30,00			2,00	60,00
estaca E.37 à E.38		30,00			2,00	60,00
estaca E.38 à E.39		30,00			2,00	60,00
estaca E.39 à E.40		30,00			2,00	60,00
estaca E.40 à E.41		30,00			2,00	60,00
estaca E.41 à E.42		30,00			2,00	60,00
estaca E.42 à E.43		30,00			2,00	60,00
estaca E.43 à E.44		30,00			2,00	60,00
estaca E.44 à E.45		30,00			2,00	60,00
estaca E.45 à E.46		30,00			2,00	60,00
estaca E.46 à E.47		30,00			2,00	60,00
estaca E.47 à E.48		30,00			2,00	60,00
estaca E.48 à E.49		30,00			2,00	60,00
estaca E.49 à E.50		30,00			2,00	60,00
estaca E.50 à E.51		30,00			2,00	60,00
estaca E.51 à E.52		30,00			2,00	60,00
estaca E.52 à E.53		30,00			2,00	60,00
estaca E.53 à E.54		30,00			2,00	60,00
estaca E.54 à E.55		30,00			2,00	60,00
estaca E.55 à E.56		30,00			2,00	60,00
estaca E.56 à E.57		30,00			2,00	60,00
estaca E.57 à E.58		30,00			2,00	60,00
estaca E.58 à E.59		30,00			2,00	60,00
estaca E.59 à E.60		30,00			2,00	60,00
estaca E.60 à E.61		30,00			2,00	60,00
estaca E.61 à E.62		30,00			2,00	60,00
estaca E.62 à E.63		30,00			2,00	60,00
estaca E.63 à E.64		30,00			2,00	60,00
estaca E.64 à E.65		30,00			2,00	60,00
estaca E.65 à E.66		30,00			2,00	60,00
estaca E.66 à E.67		30,00			2,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

estaca E.67 à E.68		30,00			2,00	60,00
estaca E.68 à E.69		30,00			2,00	60,00
estaca E.69 à E.70		30,00			2,00	60,00
estaca E.70 à E.71		30,00			2,00	60,00
estaca E.71 à E.72		30,00			2,00	60,00
estaca E.72 à E.73		30,00			2,00	60,00
estaca E.73 à E.74		30,00			2,00	60,00
estaca E.74 à E.75		30,00			2,00	60,00
estaca E.75 à E.76		30,00			2,00	60,00
estaca E.76 à E.77		30,00			2,00	60,00
estaca E.77 à E.78		30,00			2,00	60,00
estaca E.78 à E.79		30,00			2,00	60,00
estaca E.79 à E.80		30,00			2,00	60,00
estaca E.80 à E.81		30,00			2,00	60,00
estaca E.81 à E.82		30,00			2,00	60,00
estaca E.82 à E.83		30,00			2,00	60,00
estaca E.83 à E.84		30,00			2,00	60,00
estaca E.84 à E.85		30,00			2,00	60,00
estaca E.85 à E.86		30,00			2,00	60,00
estaca E.86 à E.87		30,00			2,00	60,00
estaca E.87 à E.88		30,00			2,00	60,00
estaca E.88 à E.89		30,00			2,00	60,00
estaca E.89 à E.90		30,00			2,00	60,00
estaca E.90 à E.91		30,00			2,00	60,00
estaca E.91 à E.92		30,00			2,00	60,00
estaca E.92 à E.93		30,00			2,00	60,00
estaca E.93 à E.94		30,00			2,00	60,00
estaca E.94 à E.95		30,00			2,00	60,00
estaca E.95 à E.96		30,00			2,00	60,00
estaca E.96 à E.97		30,00			2,00	60,00
estaca E.97 à E.98		30,00			2,00	60,00
estaca E.98 à E.99		30,00			2,00	60,00
estaca E.99 à E.100		30,00			2,00	60,00
estaca E.100 à E.101		30,00			2,00	60,00
estaca E.101 à E.102		30,00			2,00	60,00
estaca E.102 à E.103		30,00			2,00	60,00
estaca E.103 à E.104		30,00			2,00	60,00
estaca E.104 à E.105		30,00			2,00	60,00
estaca E.105 à E.106		30,00			2,00	60,00
estaca E.106 à E.107		30,00			2,00	60,00
estaca E.107 à E.108		30,00			2,00	60,00
estaca E.108 à E.109		30,00			2,00	60,00
estaca E.109 à E.110		30,00			2,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	estaca E.110 à E.111		30,00			2,00	60,00
	entrada de rua 01		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 02		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 03		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 04		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 05		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 06		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 07		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 08		3,00			2,00	6,00
	entrada de rua 09		3,00			2,00	6,00
	trapezio que liga ( Rua da Mangueira a PE 90)		28,32			2,00	56,64
			50,00			1,00	50,00
						TOTAL	6.820,64
3.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ( CIMENTO E AREIA). AF_ 05/2020	M²					
	estaca E.0 à E.1		30,00	7,00			210,00
	estaca E.1 à E.2		30,00	7,00			210,00
	estaca E.2 à E.3		30,00	7,00			210,00
	estaca E.3 à E.4		30,00	7,00			210,00
	estaca E.4 à E.5		30,00	7,00			210,00
	estaca E.5 à E.6		30,00	7,00			210,00
	estaca E.6 à E.7		30,00	7,00			210,00
	estaca E.7 à E.8		30,00	7,00			210,00
	estaca E.8 à E.9		30,00	7,00			210,00
	estaca E.9 à E.10		30,00	7,00			210,00
	estaca E.10 à E.11		30,00	7,00			210,00
	estaca E.11 à E.12		30,00	7,00			210,00
	estaca E.12 à E.13		30,00	7,00			210,00
	estaca E.13 à E.14		30,00	7,00			210,00
	estaca E.14 à E.15		30,00	7,00			210,00
	estaca E.15 à E.16		30,00	7,00			210,00
	estaca E.16 à E.17		30,00	7,00			210,00
	estaca E.17 à E.18		30,00	7,00			210,00
	estaca E.18 à E.19		30,00	7,00			210,00
	estaca E.19 à E.20		30,00	7,00			210,00
	estaca E.20 à E.21		30,00	7,00			210,00
	estaca E.21 à E.22		30,00	7,00			210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

estaca E.22 à E.23		30,00	7,00			210,00
estaca E.23 à E.24		30,00	7,00			210,00
estaca E.24 à E.25		30,00	7,00			210,00
estaca E.25 à E.26		30,00	7,00			210,00
estaca E.26 à E.27		30,00	7,00			210,00
estaca E.27 à E.28		30,00	7,00			210,00
estaca E.28 à E.29		30,00	7,00			210,00
estaca E.29 à E.30		30,00	7,00			210,00
estaca E.30 à E.31		30,00	7,00			210,00
estaca E.31 à E.32		30,00	7,00			210,00
estaca E.32 à E.33		30,00	7,00			210,00
estaca E.33 à E.34		30,00	7,00			210,00
estaca E.34 à E.35		30,00	7,00			210,00
estaca E.35 à E.36		30,00	7,00			210,00
estaca E.36 à E.37		30,00	7,00			210,00
estaca E.37 à E.38		30,00	7,00			210,00
estaca E.38 à E.39		30,00	7,00			210,00
estaca E.39 à E.40		30,00	7,00			210,00
estaca E.40 à E.41		30,00	7,00			210,00
estaca E.41 à E.42		30,00	7,00			210,00
estaca E.42 à E.43		30,00	7,00			210,00
estaca E.43 à E.44		30,00	7,00			210,00
estaca E.44 à E.45		30,00	7,00			210,00
estaca E.45 à E.46		30,00	7,00			210,00
estaca E.46 à E.47		30,00	7,00			210,00
estaca E.47 à E.48		30,00	7,00			210,00
estaca E.48 à E.49		30,00	7,00			210,00
estaca E.49 à E.50		30,00	7,00			210,00
estaca E.50 à E.51		30,00	7,00			210,00
estaca E.51 à E.52		30,00	7,00			210,00
estaca E.52 à E.53		30,00	7,00			210,00
estaca E.53 à E.54		30,00	7,00			210,00
estaca E.54 à E.55		30,00	7,00			210,00
estaca E.55 à E.56		30,00	7,00			210,00
estaca E.56 à E.57		30,00	7,00			210,00
estaca E.57 à E.58		30,00	7,00			210,00
estaca E.58 à E.59		30,00	7,00			210,00
estaca E.59 à E.60		30,00	7,00			210,00
estaca E.60 à E.61		30,00	7,00			210,00
estaca E.61 à E.62		30,00	7,00			210,00
estaca E.62 à E.63		30,00	7,00			210,00
estaca E.63 à E.64		30,00	7,00			210,00
estaca E.64 à E.65		30,00	7,00			210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

estaca E.65 à E.66		30,00	7,00			210,00
estaca E.66 à E.67		30,00	7,00			210,00
estaca E.67 à E.68		30,00	7,00			210,00
estaca E.68 à E.69		30,00	7,00			210,00
estaca E.69 à E.70		30,00	7,00			210,00
estaca E.70 à E.71		30,00	7,00			210,00
estaca E.71 à E.72		30,00	7,00			210,00
estaca E.72 à E.73		30,00	7,00			210,00
estaca E.73 à E.74		30,00	7,00			210,00
estaca E.74 à E.75		30,00	7,00			210,00
estaca E.75 à E.76		30,00	7,00			210,00
estaca E.76 à E.77		30,00	7,00			210,00
estaca E.77 à E.78		30,00	7,00			210,00
estaca E.78 à E.79		30,00	7,00			210,00
estaca E.79 à E.80		30,00	7,00			210,00
estaca E.80 à E.81		30,00	7,00			210,00
estaca E.81 à E.82		30,00	7,00			210,00
estaca E.82 à E.83		30,00	7,00			210,00
estaca E.83 à E.84		30,00	7,00			210,00
estaca E.84 à E.85		30,00	7,00			210,00
estaca E.85 à E.86		30,00	7,00			210,00
estaca E.86 à E.87		30,00	7,00			210,00
estaca E.87 à E.88		30,00	7,00			210,00
estaca E.88 à E.89		30,00	7,00			210,00
estaca E.89 à E.90		30,00	7,00			210,00
estaca E.90 à E.91		30,00	7,00			210,00
estaca E.91 à E.92		30,00	7,00			210,00
estaca E.92 à E.93		30,00	7,00			210,00
estaca E.93 à E.94		30,00	7,00			210,00
estaca E.94 à E.95		30,00	7,00			210,00
estaca E.95 à E.96		30,00	7,00			210,00
estaca E.96 à E.97		30,00	7,00			210,00
estaca E.97 à E.98		30,00	7,00			210,00
estaca E.98 à E.99		30,00	7,00			210,00
estaca E.99 à E.100		30,00	7,00			210,00
estaca E.100 à E.101		30,00	7,00			210,00
estaca E.101 à E.102		30,00	7,00			210,00
estaca E.102 à E.103		30,00	7,00			210,00
estaca E.103 à E.104		30,00	7,00			210,00
estaca E.104 à E.105		30,00	8,00			240,00
estaca E.105 à E.106		30,00	8,00			240,00
estaca E.106 à E.107		30,00	8,00			240,00
estaca E.107 à E.108		30,00	8,00			240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	estaca E.108 à E.109		30,00	8,00			240,00	
	estaca E.109 à E.110		30,00	8,00			240,00	
	estaca E.110 à E.111		30,00	8,00			240,00	
	entrada de rua 01		3,00	7,00			21,00	
	entrada de rua 02		3,00	7,00			21,00	
	entrada de rua 03		3,00	7,00			21,00	
	entrada de rua 04		3,00	7,00			21,00	
	entrada de rua 05		3,00	7,00			21,00	
	entrada de rua 06		3,00	7,00			21,00	
	entrada de rua 07		3,00	7,00			21,00	
	entrada de rua 08		3,00	7,00			21,00	
	entrada de rua 09		3,00	7,00			21,00	
	trapezio que liga ( Rua da Mangueira a PE 90)		ÁREA ( CAD)					551,00
						TOTAL	24.260,00	
3.1.5	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON	UNID				2,00	2,00	
						TOTAL	2,00	
3.2	TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE-90 NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)							
3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²						
	estaca E.0 à E.1		30,00	5,00			150,00	
	estaca E.1 à E.2		30,00	5,00			150,00	
	estaca E.2 à E.3		30,00	5,00			150,00	
	estaca E.3 à E.4		30,00	5,00			150,00	
	estaca E.4 à E.5		30,00	5,00			150,00	
	estaca E.5 à E.6		30,00	5,00			150,00	
	estaca E.6 à E.7		30,00	5,00			150,00	
	estaca E.7 à E.8		30,00	5,00			150,00	
	estaca E.8 à E.9		30,00	5,00			150,00	
	estaca E.9 à E.10		30,00	5,00			150,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	estaca E.10 à E.11		30,00	5,00			150,00
	estaca E.11 à E.12		30,00	5,00			150,00
	estaca E.12 à E.13		30,00	5,00			150,00
	estaca E.13 à E.14		30,00	5,00			150,00
	estaca E.14 à E.15		30,00	5,00			150,00
	estaca E.15 à E.16		30,00	5,00			150,00
	estaca E.16 à E.17		30,00	5,00			150,00
	estaca E.17 à E.18		30,00	5,00			150,00
	estaca E.18 à E.19		30,00	5,00			150,00
	estaca E.19 à E.20		30,00	5,00			150,00
	estaca E.20 à E.21		30,00	5,00			150,00
	estaca E.21 à E.22		30,00	5,00			150,00
	estaca E.22 à E.23		30,00	5,00			150,00
	estaca E.23 à E.24		30,00	5,00			150,00
	estaca E.24 à E.25		30,00	5,00			150,00
	estaca E.25 à E.26		30,00	5,00			150,00
	estaca E.26 à E.27		30,00	5,00			150,00
	estaca E.27 à E.28		30,00	5,00			150,00
	estaca E.28 à E.29		30,00	5,00			150,00
	estaca E.29 à E.30		30,00	5,00			150,00
	estaca E.30 à E.31		30,00	5,00			150,00
	entrada de rua 01		3,00	5,00			15,00
						TOTAL	4.665,00
3.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M					-
	estaca E.0 à E.1		30,00			2,00	60,00
	estaca E.1 à E.2		30,00			2,00	60,00
	estaca E.2 à E.3		30,00			2,00	60,00
	estaca E.3 à E.4		30,00			2,00	60,00
	estaca E.4 à E.5		30,00			2,00	60,00
	estaca E.5 à E.6		30,00			2,00	60,00
	estaca E.6 à E.7		30,00			2,00	60,00
	estaca E.7 à E.8		30,00			2,00	60,00
	estaca E.8 à E.9		30,00			2,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	estaca E.9 à E.10		30,00			2,00	60,00
	estaca E.10 à E.11		30,00			2,00	60,00
	estaca E.11 à E.12		30,00			2,00	60,00
	estaca E.12 à E.13		30,00			2,00	60,00
	estaca E.13 à E.14		30,00			2,00	60,00
	estaca E.14 à E.15		30,00			2,00	60,00
	estaca E.15 à E.16		30,00			2,00	60,00
	estaca E.16 à E.17		30,00			2,00	60,00
	estaca E.17 à E.18		30,00			2,00	60,00
	estaca E.18 à E.19		30,00			2,00	60,00
	estaca E.19 à E.20		30,00			2,00	60,00
	estaca E.20 à E.21		30,00			2,00	60,00
	estaca E.21 à E.22		30,00			2,00	60,00
	estaca E.22 à E.23		30,00			2,00	60,00
	estaca E.23 à E.24		30,00			2,00	60,00
	estaca E.24 à E.25		30,00			2,00	60,00
	estaca E.25 à E.26		30,00			2,00	60,00
	estaca E.26 à E.27		30,00			2,00	60,00
	estaca E.27 à E.28		30,00			2,00	60,00
	estaca E.28 à E.29		30,00			2,00	60,00
	estaca E.29 à E.30		30,00			2,00	60,00
	estaca E.30 à E.31		30,00			2,00	60,00
	entrada de rua 01		3,00			2,00	6,00
						TOTAL	1.866,00
3. 2.3	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA Á BASE DE CAL ( CAIAÇÃO) . AF_05/2021.	M					
	estaca E.0 à E.1		30,00			2,00	60,00
	estaca E.1 à E.2		30,00			2,00	60,00
	estaca E.2 à E.3		30,00			2,00	60,00
	estaca E.3 à E.4		30,00			2,00	60,00
	estaca E.4 à E.5		30,00			2,00	60,00
	estaca E.5 à E.6		30,00			2,00	60,00
	estaca E.6 à E.7		30,00			2,00	60,00
	estaca E.7 à E.8		30,00			2,00	60,00
	estaca E.8 à E.9		30,00			2,00	60,00
	estaca E.9 à E.10		30,00			2,00	60,00
	estaca E.10 à E.11		30,00			2,00	60,00
	estaca E.11 à E.12		30,00			2,00	60,00
	estaca E.12 à E.13		30,00			2,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	estaca E.13 à E.14		30,00			2,00	60,00
	estaca E.14 à E.15		30,00			2,00	60,00
	estaca E.15 à E.16		30,00			2,00	60,00
	estaca E.16 à E.17		30,00			2,00	60,00
	estaca E.17 à E.18		30,00			2,00	60,00
	estaca E.18 à E.19		30,00			2,00	60,00
	estaca E.19 à E.20		30,00			2,00	60,00
	estaca E.20 à E.21		30,00			2,00	60,00
	estaca E.21 à E.22		30,00			2,00	60,00
	estaca E.22 à E.23		30,00			2,00	60,00
	estaca E.23 à E.24		30,00			2,00	60,00
	estaca E.24 à E.25		30,00			2,00	60,00
	estaca E.25 à E.26		30,00			2,00	60,00
	estaca E.26 à E.27		30,00			2,00	60,00
	estaca E.27 à E.28		30,00			2,00	60,00
	estaca E.28 à E.29		30,00			2,00	60,00
	estaca E.29 à E.30		30,00			2,00	60,00
	estaca E.30 à E.31		30,00			2,00	60,00
	entrada de rua 01		3,00			2,00	6,00
						TOTAL	1.866,00
3.2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ( CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M <sup>2</sup>					
	estaca E.0 à E.1		30,00	5,00			150,00
	estaca E.1 à E.2		30,00	5,00			150,00
	estaca E.2 à E.3		30,00	5,00			150,00
	estaca E.3 à E.4		30,00	5,00			150,00
	estaca E.4 à E.5		30,00	5,00			150,00
	estaca E.5 à E.6		30,00	5,00			150,00
	estaca E.6 à E.7		30,00	5,00			150,00
	estaca E.7 à E.8		30,00	5,00			150,00
	estaca E.8 à E.9		30,00	5,00			150,00
	estaca E.9 à E.10		30,00	5,00			150,00
	estaca E.10 à E.11		30,00	5,00			150,00
	estaca E.11 à E.12		30,00	5,00			150,00
	estaca E.12 à E.13		30,00	5,00			150,00
	estaca E.13 à E.14		30,00	5,00			150,00
	estaca E.14 à E.15		30,00	5,00			150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	estaca E.15 à E.16		30,00	5,00			150,00
	estaca E.16 à E.17		30,00	5,00			150,00
	estaca E.17 à E.18		30,00	5,00			150,00
	estaca E.18 à E.19		30,00	5,00			150,00
	estaca E.19 à E.20		30,00	5,00			150,00
	estaca E.20 à E.21		30,00	5,00			150,00
	estaca E.21 à E.22		30,00	5,00			150,00
	estaca E.22 à E.23		30,00	5,00			150,00
	estaca E.23 à E.24		30,00	5,00			150,00
	estaca E.24 à E.25		30,00	5,00			150,00
	estaca E.25 à E.26		30,00	5,00			150,00
	estaca E.26 à E.27		30,00	5,00			150,00
	estaca E.27 à E.28		30,00	5,00			150,00
	estaca E.28 à E.29		30,00	5,00			150,00
	estaca E.29 à E.30		30,00	5,00			150,00
	estaca E.30 à E.31		30,00	5,00			150,00
	entrada de rua 01		3,00	5,00			15,00
						TOTAL	4.665,00
3.2.5	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON	UNID				2,00	2,00
						TOTAL	2,00
MARIA APARECIDA DE LIMA ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 056502-PE RESPONSÁVEL TÉCNICO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
MUNICÍPIO:		FREI MIGUELINHO	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)
ESTADO:		PERNAMBUCO	LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO PE
DATA DE ELABORAÇÃO:		ABRIL DE 2025	DATA SINAPI, MARÇO DE 2025 NÃO DESONERADA BASE:
		BDI(S) ADOTADO(S): 21,35%	

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ETAP A	SERVIÇOS	TOTAL ETAPA R\$	CRONOGRAM A →	MÊS/DESEMBOLSO											
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 144.158,64													
		3,81%													
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 144.158,64	FINANCEIRO →	R\$ 12.106,21	R\$ 12.051,45	R\$ 11.972,24	R\$ 12.013,82	R\$ 11.722,73	R\$ 11.485,11	R\$ 11.940,55	R\$ 12.520,33	R\$ 11.920,75	R\$ 11.920,75	R\$ 12.609,68	R\$ 11.895,02
	REPRESENTATIVIDADE	100,00%	FÍSICO →	8,40%	8,36%	8,30%	8,33%	8,13%	7,97%	8,28%	8,69%	8,27%	8,27%	8,75%	8,25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FREI MIGUELINHO**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.182,92													
		0,08%													
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.182,92	FINANCEIRO →	R\$ 3.182,92											
	REPRESENTATIVIDADE	100,00%	FÍSICO →	100%											
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 3.636.834,73													
	REPRESENTATIVIDADE	96,11%													
3.1	RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI)	3.020.139,38	FINANCEIRO →	R\$ 250.000,00	R\$ 253.000,00	R\$ 251.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 245.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 265.139,38	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 265.000,00	R\$ 249.000,00
	REPRESENTATIVIDADE	100,00%	FÍSICO →	8,28%	8,38%	8,31%	8,34%	8,11%	7,95%	8,28%	8,78%	8,28%	8,28%	8,77%	8,24%
3.2	TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE-90 NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)	616.695,35	FINANCEIRO →	R\$ 52.500,00	R\$ 51.300,00	R\$ 51.300,00	R\$ 51.350,00	R\$ 51.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 51.500,00	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 53.395,35	R\$ 51.350,00
	REPRESENTATIVIDADE	100,00%	FÍSICO →	8,51%	8,32%	8,32%	8,33%	8,27%	8,11%	8,00%	8,27%	8,27%	8,27%	9,00%	8,33%
TOTAL (R\$)		100,00%													
		R\$ 3.784.176,29													
TOTAIS PARCIAIS				R\$ 317.789,13	R\$ 316.351,45	R\$ 314.272,24	R\$ 315.363,82	R\$ 307.722,73	R\$ 301.485,11	R\$ 313.440,55	R\$ 328.659,71	R\$ 312.920,75	R\$ 312.920,75	R\$ 331.005,03	R\$ 312.245,02
				8,40%	8,36%	8,30%	8,33%	8,13%	7,97%	8,28%	8,69%	8,27%	8,27%	8,75%	8,25%
TOTAIS ACUMULADOS				R\$ 317.789,13	R\$ 634.140,58	R\$ 948.412,82	R\$ 1.263.776,64	R\$ 1.571.499,37	R\$ 1.872.984,48	R\$ 2.186.425,03	R\$ 2.515.084,74	R\$ 2.828.005,49	R\$ 3.140.926,24	R\$ 3.471.931,27	R\$ 3.784.176,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FREI MIGUELINHO**

CUIDANDO DA NOSSA CENTE

		8,40%	16,76%	25,06%	33,39%	41,52%	49,49%	57,77%	66,46%	74,73%	83,00%	91,75%	100,00%
TOTAL GERAL	TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)												
MARIA APARECIDA DE LIMA ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 056502-PE RESPONSÁVEL TÉCNICO													



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
MUNICÍPIO:	FREI MIGUELINHO	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)	
ESTADO:	PERNAMBUCO	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, FREI MIGUELINHO PE
DATA DE ELABORAÇÃO:	ABRIL DE 2025	DATA BASE:	SINAPI, MARÇO DE 2025 NÃO DESONERADA
		BDI(S) ADOTADO(S): 21,35% (NÃO DESONERADO)	
<b>PLANILHA DE RESUMO</b>			
			<b>SEM DESONERAÇÃO</b>
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ 144.158,64
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 3.182,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FREI MIGUELINHO**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

3	RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOAO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI)		R\$	3.020.139,38
4	TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE-90 NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)		R\$	616.695,35
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI				3.784.176,29
MARIA APARECIDA DE LIMA ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 056502-PE RESPONSÁVEL TÉCNICO				



		<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO</b>					
<b>MUNICÍPIO:</b>	FREI MIGUELINHO	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)					
<b>ESTADO:</b>	PERNAMBUCO	<b>LOCAL:</b>	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, FREI MIGUELIINHO PE				
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>	ABRIL DE 2025	<b>DATA BASE:</b>	SINAPI, MARÇO DE 2025 DESONERADA E NÃO DESONERADA				
		<b>BDI(S) ADOTADO(S): 26,19% ( DESONERADA) E 21,35% ( NÃO DESONERADA)</b>					
<b>PLANILHA DE RESUMO COMPARATIVA</b>							
						<b>DESONERADA</b>	<b>NÃO DESONERADA</b>
1		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				R\$ 135.007,56	R\$ 144.158,64
2		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				R\$ 3.286,68	R\$ 3.182,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FREI MIGUELINHO**

3	RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOAO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI)			R\$ 3.070.995,85	R\$ 3.020.139,38
4	TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE-90 NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)			R\$ 627.166,36	R\$ 616.695,35
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI</b>				<b>3.836.456,45</b>	<b>3.784.176,29</b>
MARIA APARECIDA DE LIMA ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 056502-PE RESPONSÁVEL TÉCNICO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

<b>MUNICÍPIO:</b>	FREI MIGUELINHO	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)	
<b>ESTADO:</b>	PERNAMBUCO	<b>LOCAL:</b>	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, FREI MIGUELIIINHO PE
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>	ABRIL DE 2025	<b>DATA BASE:</b>	SINAPI, MARÇO DE 2025 NÃODESONERADA
		<b>BDI ADOTADO: 21,35%</b>	

CURVA ABC												
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	CLASSE	CORTE
1	SINAPI 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ( CIMENTO E AREIA). AF_ 05/2020	M²	28.925,00	R\$ 85,89	R\$ 104,22	R\$ 3.014.563,50	82,82%	82,82%	B	A	80%



2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).AF_01/2024	M	8.686,64	R\$ 51,25	R\$ 62,19	R\$ 540.222,14	14,84%	97,66%	C	B	95%
3	SINAPI 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M²	28.925,00	R\$ 1,79	R\$ 2,17	R\$ 62.767,25	1,72%	99,38%	c	C	100%
4	SINAPI 102498	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) . AF_05/2021.	M	8.686,64	R\$ 1,77	R\$ 2,14	R\$ 18.589,40	0,51%	99,89%	C		
5	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	5,63	R\$ 465,89	R\$ 565,35	R\$ 3.182,92	0,09%	99,98%	C		
6	COMPOSIÇÃO 002	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON	UNID.	4,00	R\$ 142,66	R\$ 173,11	R\$ 692,44	0,02%	100,00%	C		
							3.640.017,65					
MARIA APARECIDA DE LIMA												



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FREI MIGUELINHO**

ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA Nº 056502-PE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

<b>MUNICÍPIO:</b>	FREI MIGUELINHO	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)				
<b>ESTADO:</b>	PERNAMBUCO	<b>LOCAL:</b>	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, FREI MIGUELINHO PE			
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>	ABRIL DE 2025	<b>DATA BASE:</b>	SINAPI, MARÇO DE 2025 DESONERADA E NÃO DESONERADA			
		<b>BDI (S) ADOTADO(S):</b> <b>21,35%</b>	<b>BDI(S) ADOTADO(S): 26,19 % (DESONERADO) E 21,35% ( NÃO DESONERADA)</b>			
<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS COMPLEMENTARES</b>						
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO
COMPOSIÇÃO	0.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS		R\$ 8.915,63	R\$ 9.899,65



					custo unitário	custo total	custo unitário	custo total
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 1,00	R\$ 5.730,92	R\$ 5.730,92	R\$ 6.345,55	R\$ 6.345,55
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 26,16	R\$ 121,74	R\$ 3.184,71	R\$ 135,86	R\$ 3.554,10

Observações: DIMENSIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM FREI MIGUELINHO, PERNAMBUCO.

1. CÁLCULOS ADOTADOS ABAIXO:

1.1 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES = 1 MÊS

1.2 ENGENHEIRO CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES = 2H X 3DIAS X 4,36 SEMANAS X 1 MÊS = 26,16

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO		CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO	
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>0.02</b>	<b>PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* (UN)</b>	M <sup>2</sup>		<b>141,97</b>		<b>142,66</b>	
					custo unitário	custo total	custo unitário	custo total
SINAPI	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00000000	0,37	1,48	0,37	1,48
SINAPI	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00000000	132,00	132,00	132,00	132,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000000	21,24	8,49	22,95	9,18

Observações: OS COEFICIENTES DE CONSUMO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA FORAM RETIRADOS INTEGRALMENTE DA COMPOSIÇÃO ESPELHO 73916/002 DA TABELA SINAPI REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA CIDADANIA

MARIA APARECIDA DE LIMA  
ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 056502-PE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
MUNICÍPIO:	FREI MIGUELINHO	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)	
ESTADO:	PERNAMBUCO	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, FREI MIGUELINHO PE
DATA DE ELABORAÇÃO :	ABRIL DE 2025	DATA BASE:	SINAPI, MARÇO DE E 2025 DESONERADA E NÃO DESONERADA
		BDI(S) ADOTADO(S): 26,19 % ( DESONERADA) E 21,35% ( NÃO DESONERADA)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORIST	MENSALIST	HORIST	MENSALIST
		A %	A %	A %	A %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feridos	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,95%	7,56%	9,95%	7,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,00%	17,25%	47,00%	17,25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FREI MIGUELINHO**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado		4,77%	3,63%	4,77%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas+1/3		3,98%	3,03%	3,98%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		3,06%	2,33%	3,06%	2,33%
C5	Indenização Adicional		0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total		12,32%	9,39%	12,32%	9,39%
GRUPO D						
D1	Reincidência de A sobre B		9,70%	3,34%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,41%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total		10,11%	3,65%	17,72%	6,67%
TOTAL(A+B+C+D)			91,23%	52,09%	113,84%	70,11%
MARIA APARECIDA DE LIMA ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 056502-PE RESPONSÁVEL TÉCNICO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
MUNICÍPIO	FREI MIGUELINHO	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)	
ESTADO	PERNAMBUCO	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO
DATA DA ELABORAÇÃO	FEVEREIRO DE 2025	DATA BASE:	SINAPI, MARÇO DE 2025 NÃO DESONERADA
		BDI (S) ADOTADO(S) : 21,35% ( NÃO DESONERADO)	
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI</b>			
OBJETO:	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)		
Tipo de Obra:	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	4,01
Seguro e Garantia (S+G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,40
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,56
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,11
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	7,30
Impostos** (soma dos itens abaixo)				6,15
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS***				2,50
INSS (Alíquota desoneração)****	4,50%	4,50%	4,50%	-
TOTAL*				21,35
<i>(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.</i>				
<i>(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.</i>				
<i>(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.</i>				
<i>(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.</i>				
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FREI MIGUELINHO**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Onde:	
AC: Administração Central	DF: Despesas Financeiras
S: Seguro	L: Lucro
R: Risco	I: Impostos
G: Garantia	
MARIA APARECIDA DE LIMA ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 056502-PE RESPONSÁVEL TÉCNICO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

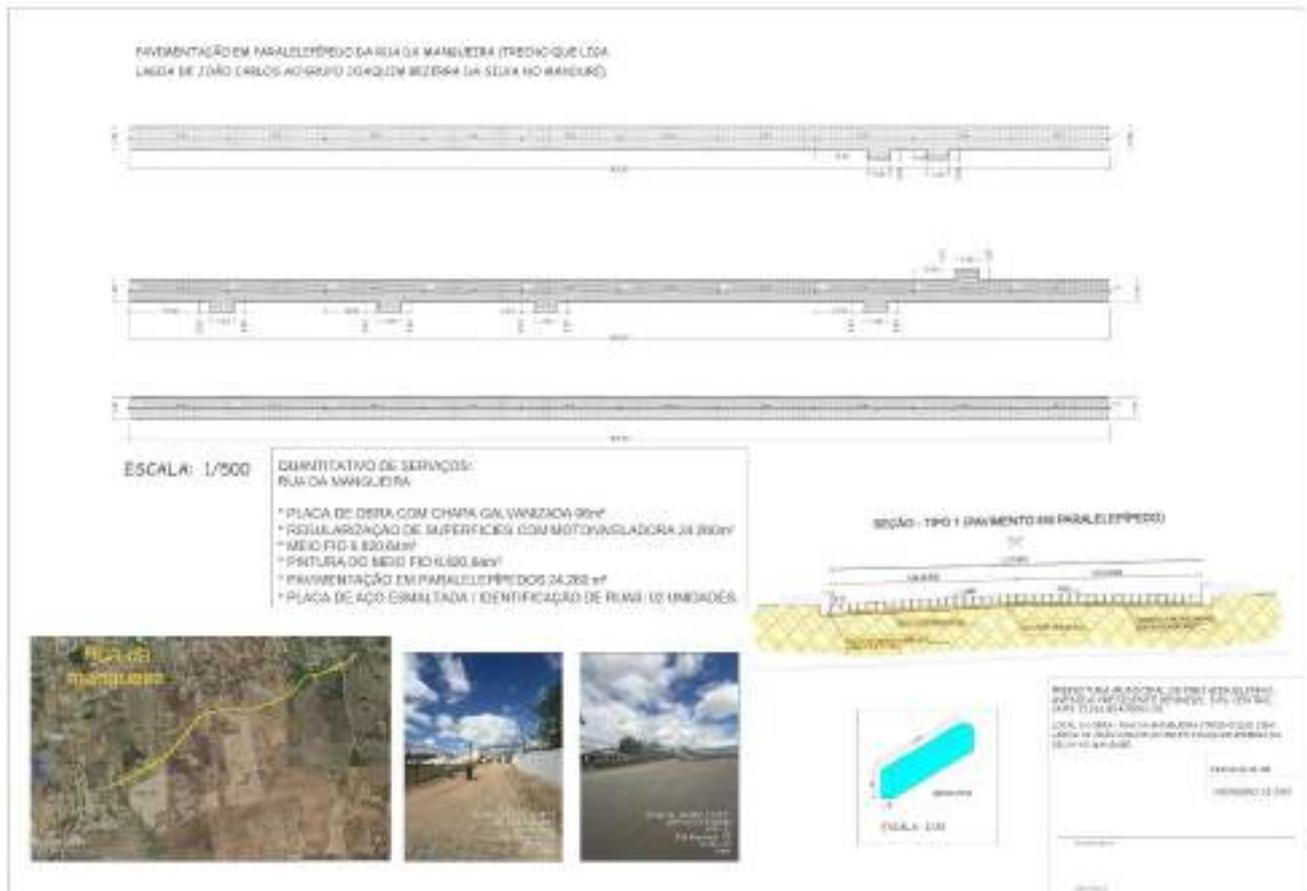
## 24. DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

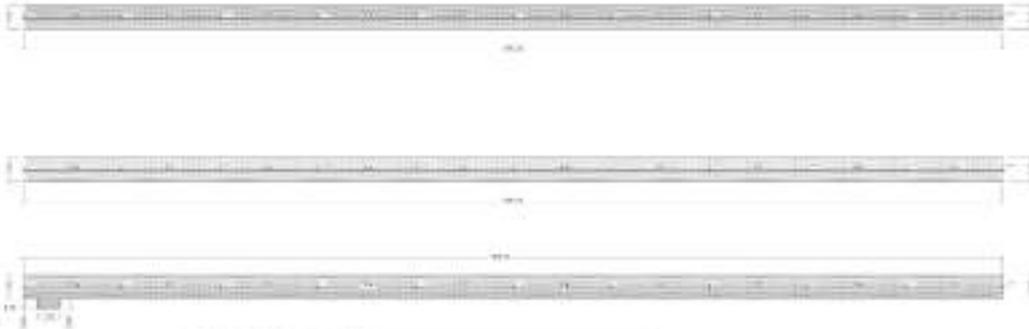


## 25. PLANTAS





CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA DA MANGUEIRA  
(PROJETO QUE LIGA LAROA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO ESCOLAR SEZEBRA DA  
BARRAGEM MANGUEIRA)



ESCALA: 1/500

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS  
RUA DA MANGUEIRA

- \* PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA 2000
- \* REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA 2000
- \* MÃO DE OBRAS 220,000
- \* PINTURA DO MEIO FIO 100,000
- \* PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS 34.200
- \* PLACA DE AÇO GALVANIZADA E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS DE UNIDADES

SEÇÃO - TIPO E PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
RUA DA MANGUEIRA (PROJETO QUE LIGA LAROA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO ESCOLAR SEZEBRA DA BARRAGEM MANGUEIRA)

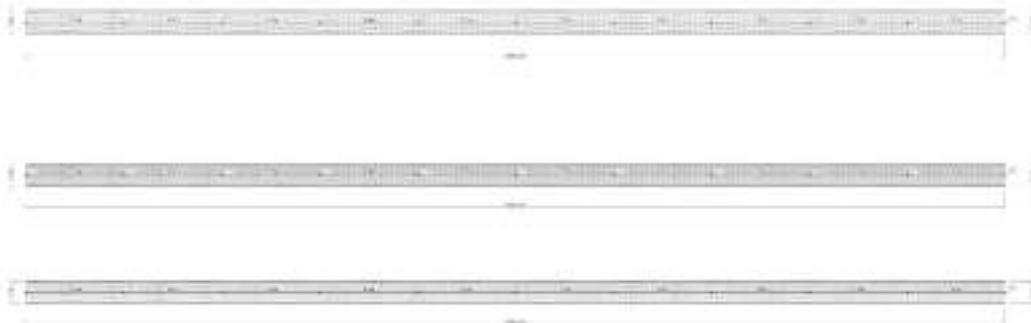
DATA DO PROJETO: 10/05/2020

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA DA MANGUEIRA  
(TRONCO QUE LIGA LAJOTA DE ZÉ RO CARLOS AO GRUPO ESCOLAR BEZERRA DA  
SILVA NO MANGARÉ)

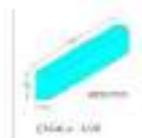


ESCALA: 1/500

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS:  
RUA DA MANGUEIRA

- \* PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA 80x40"
- \* REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTORVELADORA 24 200V"
- \* MEIO FIO 6.620,04M"
- \* PINTURA DO MEIO FIO 6.620,84M"
- \* PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS 24 200 M<sup>2</sup>
- \* PLACA DE AÇO ESMALTADA 1 IDENTIFICAÇÃO DE RUAS: 02 UNIDADES.

SEÇÃO - TIPO (PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO)

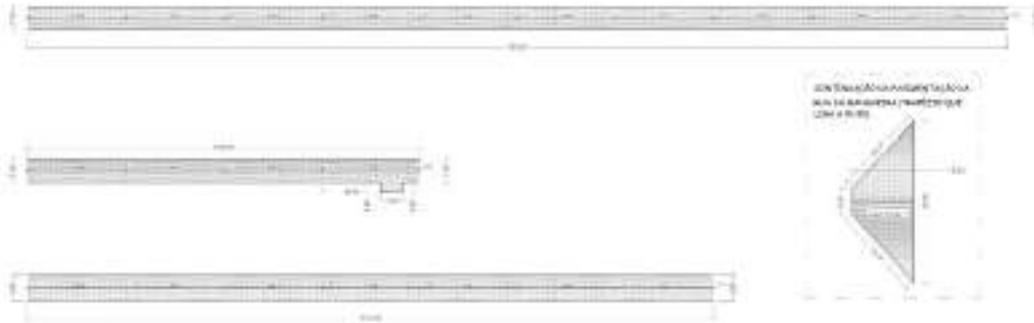


PROPOSTA DE ADICIONAL DE PREÇOS (SUPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO) PARA O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA DA MANGUEIRA, TRONCO QUE LIGA LAJOTA DE ZÉ RO CARLOS AO GRUPO ESCOLAR BEZERRA DA SILVA NO MANGARÉ.

PROPOSTA DE PREÇOS



CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO RÍPIDO DA RUA DA MARQUEIRA  
(TRECHO QUE LIZA LARGA DE SÃO CARLOS AO GRUPO ESCOLA BEZERRA DA  
ALVA DA MARQUEIRA)

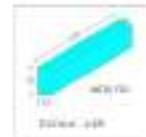


ESCALA: 1/500

QUANTITATIVO DE BOMBEIOS  
RUA DA MARQUEIRA

- \* PLACA DE OBRA COM CHUVA GALVANIZADA 88m<sup>2</sup>
- \* REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA 24.200m<sup>2</sup>
- \* MEIO FIO 6.820,98m<sup>2</sup>
- \* PINTURA DO MEIO FIO 8.820,98m<sup>2</sup>
- \* PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO RÍPIDO 24.200 m<sup>2</sup>
- \* PLACA DE AÇO ESMALTADA / IDENTIFICAÇÃO DE RUAS: 32 UNIDADES.

SEÇÃO - TPO (PAVIMENTO EM PAVIMENTO RÍPIDO)



MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO RÍPIDO DA RUA DA MARQUEIRA (TRECHO QUE LIZA LARGA DE SÃO CARLOS AO GRUPO ESCOLA BEZERRA DA ALVA DA MARQUEIRA)

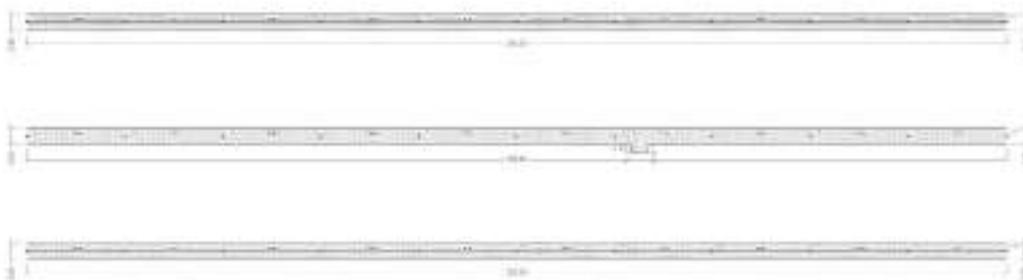
DATA DO PROJETO: 10/05/2020  
LOCAL DO PROJETO: RUA DA MARQUEIRA, 1000 - SÃO CARLOS - PE

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO RÍPIDO DA RUA DA MARQUEIRA (TRECHO QUE LIZA LARGA DE SÃO CARLOS AO GRUPO ESCOLA BEZERRA DA ALVA DA MARQUEIRA)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO RÍPIDO DA RUA DA MARQUEIRA (TRECHO QUE LIZA LARGA DE SÃO CARLOS AO GRUPO ESCOLA BEZERRA DA ALVA DA MARQUEIRA)



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA  
(TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PEQUENA LOCALIDADE SÍTIO DE'OS RANCHOS).



ESCALA: 1/500

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS:  
TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA

- \* REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM NIVELADOR 480HP
- \* MOTORFO 1.800.000\*
- \* FATORAÇÃO INERTE P/0 1.800.000\*
- \* PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS 4.800 m<sup>2</sup>
- \* PLACA DE AÇO EMBALADA / IDENTIFICAÇÃO DE REDE: 02 UNIDADES

SEÇÃO - TIPO 1 (PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO)



PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
EMPRESA: CONSTRUTORA NOROESTE S/A  
CNPJ: 11.111.111/0001-00

LOCAL: TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA, SÍTIO DE'OS RANCHOS, PEQUENA LOCALIDADE SÍTIO DE'OS RANCHOS, RUA DA MANGUEIRA, FREI MIGUELINHO - PE

PROPOSTA Nº 001/2020



**26. ART ( ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)**

**24. DECLARAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

### DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE ORÇAMENTO MAIS ADEQUADA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Declaro para fins de comprovação junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco – SEDUH, que a opção de orçamento básico mais adequado para a administração pública em relação ao projeto da obra em questão, é o **NÃO DESONERADO**, tendo em vista que o valor orçado nesta situação ser menor do que a opção tributária com desoneração.

Frei Miguelinho, 19 de Maio de 2025

MARIA APARECIDA DE LIMA  
Engenheira civil  
Crea:056502 PE



Maria Aparecida de Lima  
Engenheira Civil  
Especialidade de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 056502  
RUE 181344246



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que de acordo com o Código Tributário Municipal de Frei Miguelinho o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) cobrado é de 5% sobre o Serviço Prestado. Tornando-se por base as notas fiscais que contenham materiais e serviços a base de cálculo será de 50% da nota fiscal. Assim o valor efetivo sobre toda nota fiscal é de 2,5%.

Amanda Soares da Fonsêca  
Diretora do Departamento de Finanças  
Portaria nº 011/2025

Amanda Soares da Fonsêca

Amanda Soares da Fonsêca  
Diretora do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS QUANTITATIVOS APRESENTADOS NA PLANILHA

Declaro para fins de comprovação junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco – SEDUH que os quantitativos e custos unitários da planilha orçamentária são compatíveis e estimados de acordo com o projeto básico de engenharia e tabelas referencias oficiais do SINAPI/CAIXA e que o BDI atende as premissas no acórdão TCU nº 2622/2013.

Frei Miguelinho , 19 de Maio de 2025

MARIA APARECIDA DE LIMA  
Engenheira civil  
Crea:056502 PE



Maria Aparecida de Lima  
Engenheira Civil  
Especialidade: Engenharia de Estruturas  
CREA PE 056502  
RNP 181366738



**ANEXO II**

**TERMO DEREFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS), NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO:	FREI MIGUELINHO	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)
ESTADO:	PERNAMBUCO	LOCAL	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, FREI MIGUELINHO PE
DATA DE ELABORAÇÃO:	ABRIL DE 2025	DATA BASE:	SINAPI, MARÇO DE 2025 NÃO DESONERADA
		BDI(S) ADOTADO(S): 21,35% (NÃO DESONERADO)	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 144.158,64
1.1	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	12,00	R\$ 9.899,65	R\$ 12.013,22	R\$ 144.158,64
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.182,92
2.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	5,63	R\$ 465,89	R\$ 565,35	R\$ 3.182,92
3.0		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.636.834,73
3.1		RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI)					R\$ 3.020.139,38
3.1.1	SINAPI 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M²	24.260,00	R\$ 1,79	R\$ 2,17	R\$ 52.644,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

3.1.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).AF_01/2024	M	6.820,64	R\$ 51,25	R\$ 62,19	R\$ 424.175,60
3.1.3	SINAPI 102498	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) . AF_05/2021.	M	6.820,64	R\$ 1,77	R\$ 2,14	R\$ 14.596,16
3.1.4	SINAPI 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ( CIMENTO E AREIA). AF_ 05/2020	M²	24.260,00	R\$ 85,89	R\$ 104,22	R\$ 2.528.377,20
3.1.5	COMPOSIÇÃO 002	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON	UNID.	2,00	R\$ 142,66	R\$ 173,11	R\$ 346,22
3.2		TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA ( TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE-90 NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS)					R\$ 616.695,35
3.2.1	SINAPI 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M²	4.665,00	R\$ 1,79	R\$ 2,17	R\$ 10.123,05
3.2.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).AF_01/2024	M	1.866,00	R\$ 51,25	R\$ 62,19	R\$ 116.046,54
3.2.3	SINAPI 102498	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) . AF_05/2021.	M	1.866,00	R\$ 1,77	R\$ 2,14	R\$ 3.993,24
3.2.4	SINAPI 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ( CIMENTO E AREIA). AF_ 05/2020	M²	4.665,00	R\$ 85,89	R\$ 104,22	R\$ 486.186,30
3.2.5	COMPOSIÇÃO 002	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM, INCLUSIVE	UNID.	2,00	R\$ 142,66	R\$ 173,11	R\$ 346,22



		FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON						
VALOR TOTAL: TRÊS MILHÕES , SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS							3.784.176,29	
MARIA APARECIDA DE LIMA ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 056502-PE RESPONSÁVEL TÉCNICO								

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (01 um ano) contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.1. O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e será de 12 meses(01 um ano).

1.2.2. Após a emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

1.2.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 004/2024 de 15 de janeiro de 2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 1.5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.784.176,29 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

1.5.2. O BDI utilizado na planilha foi de 21,35%.

1.5.3. A tabela de referência de preços utilizada foi a SINAPI, março/2025, não desonerada.

## 2. DESTINAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência destina-se a pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos) , no município de Frei Miguelinho/PE.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para pavimentação em paralelepípedos da Rua da Mangueira ( trecho que liga Lagoa de João Carlos ao Grupo Joaquim Bezerra da Silva no Manduri) e da Travessa da Rua da Mangueira ( trecho de acesso da Rua da Mangueira à PE 90, na localidade Sítio Sete Ranchos) , no município de Frei Miguelinho/PE, justifica-se pelos seguintes critérios;



- ✓ Melhora as condições de trafegabilidade da via;
- ✓ Reduz custos com manutenção;
- ✓ Minimiza os impactos ambientais associados ao escoamento superficial de águas pluviais;
- ✓ Promove o desenvolvimento sócioeconômico da população;
- ✓ Valoriza o entorno urbanístico e garante acessibilidade e segurança para os moradores e usuários.

3.2. Diante dos fatores expostos, considera-se tecnicamente viável e recomendada a adoção do pavimento em paralelepípedos para a área proposta. A solução oferece equilíbrio entre a durabilidade, eficiência funcional, impacto ambiental reduzido e valorização urbanística. A proposta atende as boas práticas da engenharia e está em conformidade com os princípios de infraestrutura sustentável.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

4.1. O bem a ser adquirido, poderá ser adotado a licitação na modalidade Concorrência, pois consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, é comum nos termos do Decreto nº 004/2024.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

5.1. A Contratada deverá, seguir o Projeto Básico e ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

##### **Subcontratação**

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da Contratação**

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.



- 5.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 5.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 5.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 5.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 5.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 5.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 5.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 5.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 5.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 5.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 5.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 5.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 5.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde



que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 5.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 5.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 5.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 5.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 5.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 5.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 5.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 5.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 5.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 5.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## **Vistoria**

- 5.20. Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e valores fornecidos pela prefeitura e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.
- 5.21. Declaração formal emitida pela licitante que analisou as concepções das peças técnicas (projetos e orçamentos) e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços.
- 5.22. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
- 5.23. Declaração de vistoria técnica no local da obra/serviço, ou, caso a licitante opte por não realizar a vistoria, Declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das obras e/ou serviços.
- 5.24. Declaração de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento do local e das condições dos serviços bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução da obra ou serviços. O Município de Frei Miguelinho se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.
- 5.25. A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto Secretaria obras do município através do e-mail [sec.obras.pmf1@g.mail.com](mailto:sec.obras.pmf1@g.mail.com) em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação



das propostas no certame licitatório.

5.26. Quando se tratar de local com livre acesso ao público no qual não necessita de autorização do órgão, não será necessário agendamento para realização da visita.

5.27. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição a declaração de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das obras e/ou serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Frei Miguelinho. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente o número e o objeto desta licitação.

5.28. Tendo em vista a facilidade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: será da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Conforme Projeto Básico de Engenharia.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Manhã: 07:00 às 12:00 e Tarde: 13:00 às 17:00

### **Materiais a serem disponibilizados**

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), promovendo sua substituição quando necessário, conforme Projeto Básico Anexo.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.5. A demanda do órgão tem como base o Projeto Básico anexo.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.6. Conforme o Projeto Básico.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 8. Preposto

8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços conforme Projeto Básico.

8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 9. Fiscalização

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por ocasião da assinatura do contrato, será designado um engenheiro fiscal da obra, responsável pelo acompanhamento da execução da obra.

### Fiscal

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 9);

9.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 9);

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 9);

9.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 10);

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 10);

9.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 10).

### Gestão do Contrato

9.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).



9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).

### **Gestor do Contrato**

9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).

9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).

9.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).

9.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).

9.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).

9.15. receber e dar encaminhamento imediato:

9.15.1.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

9.15.1.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

9.16. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Boletim de Medição, acompanhado pelo MC – Memória de Cálculo Medição de Resultado.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2. não produzir os resultados acordados,

10.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



10.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.6. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra e a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil.

#### **Do recebimento**

10.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.7.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.7.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até de 15(quinze) dias, pelos fiscais e gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 85 do Decreto nº 004, de 2024).

10.8.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.8.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 85 do Decreto nº 004, de 2024).

10.8.3. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 85 do Decreto nº 004, de 2024)

10.8.4. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.8.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.8.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



10.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 9 do Decreto nº 004, de 2024).

10.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.19. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Órgão.

### **Prazo de pagamento**

- 10.23. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após da data da entrada do Boletim de Medição, devidamente atestado pela fiscalização, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 10.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Custo da Construção( INCC), fornecido pela Função Getúlio Vargas – FGV de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 10.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## Repactuação

10.29. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

10.30. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

10.30.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

10.30.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

10.31. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

10.31.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

10.32. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

10.33. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

10.34. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

10.35. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.36. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.36.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.36.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

10.37. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

10.37.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de



reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

10.37.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

10.37.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

10.38. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INCC – índice Nacional de Custos da Construção, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

10.39. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.40. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.41. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

10.43. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

10.44. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.45. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

10.46. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.47. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.



10.48. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.49. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

10.50. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15(quinze) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

10.51. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

10.52. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

10.53. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.54. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

10.55. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

10.56. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

10.56.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de execução**

11.2. O regime de execução do contrato será POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

11.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**11.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);**



#### Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

11.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

11.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.24. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.24.1. A certidão descrita no subitem 11.24. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação judicial ou Extrajudicial do Estado da sede do licitante subitem 11.23 contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.25.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido de, no mínimo de 10% (dez por cento) valor total estimado da contratação.**

11.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



11.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**11.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

11.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

11.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.31. Deverão ser apresentados pelas licitantes os seguintes documentos abaixo relacionados:

11.27. Registro ou Inscrição da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.28. Comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características semelhantes e quantidades com o objeto da licitação, através de Atestado(s) e/ou Certidão (ões) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, comprobatório(s) da Capacitação Técnico-Operacional, conforme o Art. 67, inciso II, da Lei 14.133/21, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica ou valor significativo o quantitativo discriminado abaixo:

**-EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_ 05/2020**

11.29. Justificativa: Em atendimento ao Art. 67, da Lei 14.133/21, estamos solicitando 50 % dos quantitativos do item cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, como se trata de uma obra de complexidade técnica reduzida para que se tornasse uma quantidade significativa optamos pela metade do que será necessário executar para cada item. SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

11.30. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, compreendendo: Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S)/CAU(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços, indicados pela área técnica, de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica ou valor significativo, como descritos abaixo:

**-EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_ 05/2020**



11.31. O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico profissional.

11.32. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

11.33. A relação contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) disponível deve ser acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a realização do objeto desta licitação.

11.34. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.

11.35. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pelo Contratante. . Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.

11.36. **Declaração de Responsabilidade Técnica** na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante (Anexo VI).

11.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.36.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.39. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



- 11.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 11.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 11.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 11.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 11.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Orgão:9.000 – Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade Orçamentária:9.005 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Função: 26 – Transporte**

**Subfunção: 782 Transporte Rodoviário**

**Programa - 1501 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO.**

**Ação (LOA 1.84 – Pavimentação de Ruas, em calçamento intertravados de concreto e paralelepípedo.**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**

**Fontes de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados.**

**Orgão:9.000 – Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade Orçamentária:9.005 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Função: 26 – Transporte**

**Subfunção: 782 Transporte Rodoviário**

**Programa - 1501 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO.**

**Ação (LOA 1.84 – Pavimentação de Ruas, em calçamento intertravados de concreto e paralelepípedo.**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**

**Fontes de Recursos: Recursos Próprios.**



### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Frei Miguelinho/PE; 13 de agosto 2025.

**JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

01 – Razão Social da Proponente		
02 - CNPJ/MF n°:		03 - Inscrição Estadual n°:
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato:		
08 - Condições de pagamento: conforme edital		
09- Valor total da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para de abertura da sessão).		11 -Prazo para entrega: conforme edital
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente n°:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
16 - Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de ....., modalidade Concorrência nº 002/2025, Processo Licitatório o nº 28/2025, tipo menor preço global, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		
17 – Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a data base para reajuste/revisão dos preços propostos é a data da apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outra.		
17.1 – Declaramos também, que ocorrendo correção dos preços através de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, do reajuste porventura concedido será compensado o percentual concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro.		
18 – Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, <u>planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.</u>		
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo padronizado do CNPJ		



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ----- /2025.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa, ME,  Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/2025.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- caso a licitante não se enquadre no item acima, apresente declaração de acordo com o Art. 93 da Lei nº 82.213/91.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da  
empresa)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025.

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº 002/2025, Processo Licitatório nº 028/2025, deflagrada pela Prefeitura Municipal de ....., DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome:

CREA/CAU nº

Assinatura do RT: \_\_\_\_\_

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da  
empresa)

**ATENÇÃO:** Esta declaração deverá ser assinada pelo Responsável técnico e pelo Representante da empresa



ANEXO VII

CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL E  
XX**

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, com sede na Av. Presidente Kennedy, s/n, na cidade de Frei Miguelinho/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.361.854/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. José Lindonaldo de França**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Condomínio Villas Residence, s/n, Estação Experimental, Surubim/PE, CEP: 55.750-000; inscrita no CPF/MF sob nº. 026.541.404-07, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho – PE através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** representado pelo Secretário, Sr. Juarez Bezerra de Medeiros Júnior, **brasileira**, divorciado, residente na Travessa Cleto Campelo, 50, Centro, Frei Miguelinho/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 558.906.104-06 e no RG sob nº. .652.434 SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito na Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2025 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônico n. 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS), NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses (01 ano) contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 5(cinco) dias corridos para iniciar os serviços.
- 2.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, salvo motivo excepcional devidamente justificado.
- 2.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### MATRIZ DE RISCO

Risco	Evento Gerador	Probabilidade	Impacto	Responsável Primário	Medidas de Mitigação/Tratamento
Atraso na entrega dos produtos contratados	Deficiência na gestão do cronograma ou equipe insuficiente da contratada	Média	Alto	Contratada	Exigir cronograma detalhado; aplicar penalidades por atraso; realizar reuniões periódicas de acompanhamento
Incompatibilidade técnica dos projetos	Erros em levantamentos, falha de interpretação normativa ou incompatibilidade com o terreno	Baixa	Alto	Contratada	Exigir ARTs/RRTs de responsáveis técnicos; revisão técnica por parte da fiscalização da Prefeitura
Interrupção por ausência de informações do Município	Falta de documentos, autorizações ou liberação de áreas por parte da contratante	Baixa	Médio	Contratante	Designar servidor responsável por fornecer informações e autorizações em tempo hábil
Estouro orçamentário nos projetos	Dimensionamento inadequado ou erros de especificação	Baixa	Médio	Contratada	Verificação dos quantitativos com base em SINAPI/SICRO; exigência de orçamentos detalhados com composições
Rejeição por órgãos licenciadores	Não atendimento a exigências urbanísticas, ambientais, patrimoniais ou de acessibilidade	Baixa	Alto	Contratada	Submissão prévia de anteprojetos; consulta prévia a órgãos competentes
Inexecução contratual por falência ou incapacidade técnica	Escolha de empresa sem capacidade técnica/financeira ou com histórico irregular	Baixa	Alto	Contratada	Exigir comprovação de aptidão técnica por atestados e regularidade fiscal na habilitação
Paralisação por mudanças legislativas ou normativas	Alterações em normas técnicas, urbanísticas ou ambientais durante a vigência contratual	Baixa	Médio	Compartilhado	Monitoramento das normas; adequação justificada dos projetos sem ônus adicional



Impactos ambientais não previstos	Identificação tardia de áreas de preservação ou exigências ambientais específicas	Baixa	Médio	Compartilhado	injustificado Avaliação preliminar do terreno; consulta prévia aos órgãos ambientais
Comunicação deficiente entre contratante e contratada	Falta de formalização de decisões, instruções ambíguas ou divergência de interpretação	Média	Médio	Compartilhado	Instituir canal oficial de comunicação (e-mail institucional); atas de reunião obrigatórias e revisões documentadas
Invalidação do contrato por vícios no processo licitatório	Irregularidade no procedimento ou descumprimento da Lei 14.133/2021	Baixa	Alto	Contratante	Garantir ampla publicidade, correta modalidade (Pregão), inclusão de todos os documentos obrigatórios, publicação no PNCP

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados conforme Projeto Básico e Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI MARÇO/2025; NÃO DESONERADO.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.10.1.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.10.1.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.10.1.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.10.1.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.10.1.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.10.1.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.12.1.** A Administração terá o prazo de 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.26. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.36. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.37. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.39. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.40. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



- 9.41. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.42. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.43. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.44. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.46. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - florestas plantadas; e
  - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
  - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



- 9.52.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.53.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.53.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.54.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.54.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de



Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.55. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - Multa:**
    - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
    - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
    - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.



(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo



referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:9.000 – Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade Orçamentária:9.005 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Função: 26 – Transporte**

**Subfunção: 782 Transporte Rodoviário**

**Programa - 1501 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO.**

**Ação (LOA 1.84 – Pavimentação de Ruas, em calçamento intertravados de concreto e paralelepípedo.**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**

**Fontes de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados.**

**Órgão:9.000 – Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade Orçamentária:9.005 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Função: 26 – Transporte**

**Subfunção: 782 Transporte Rodoviário**

**Programa - 1501 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO.**

**Ação (LOA 1.84 – Pavimentação de Ruas, em calçamento intertravados de concreto e paralelepípedo.**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**

**Fontes de Recursos: Recursos Próprios.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Decreto Municipal nº 004/24

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Santa Maria do Cambucá/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santa Maria do Cambucá/PE, xx de xxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



### AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 14.133/21, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
<b>Concorrência Eletrônico Nº 002/2025</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS), NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência, constantes no <b>Anexo I e II</b> do Edital de Concorrência. Informações: <a href="http://www.freimiguelinho.pe.gov.br">www.freimiguelinho.pe.gov.br</a> no link\ Diário oficial Telefone: (81) 3751-1251.	<b>08/09/2025 às 10:00</b> A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>

**Ana Isabelly Lima e Silva**  
Equipe de Apoio



## CERTIDÃO

**Certifico** que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o aviso da realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 002/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO QUE LIGA LAGOA DE JOÃO CARLOS AO GRUPO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA NO MANDURI) E DA TRAVESSA DA RUA DA MANGUEIRA (TRECHO DE ACESSO DA RUA DA MANGUEIRA À PE 90, NA LOCALIDADE SÍTIO SETE RANCHOS), NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência, em Frei Miguelinho-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes nos **Anexos** do Edital de Concorrência Eletrônica.

Frei Miguelinho, 21 de agosto de 2025.

**Ana Isabelly Lima e Silva**  
Equipe de Apoio